ESP-ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO

Edital 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	990177-ESP-ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	JOSE CARLOS GONCALVES	22/10/2026 12:27 (v 0.21)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		026.00000688/2026-31

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO
01/2026

CONTRATANTE (UASG)
(990177)

OBJETO
Contratação de SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DO ELETROCENTRO EM CAMPOS DO JORDÃO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 247.627,47

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/11/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Sumário

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
(Processo Administrativo n° 026.00000688/2026-31

Torna-se público que o(a) SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, por meio do(a) ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO sediado(a) Rua Martin Cabral, 87 – Centro – CEP: 12400-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DO ELETROCENTRO EM CAMPOS DO JORDÃO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para o item único, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
5.1.1. Valor unitário e total do item;
5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente

informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.
6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
6.19.2.2. empresas brasileiras;
6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19.4. Será observado o disposto no § 2º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e no inciso III do art. 41 c/c o inciso I do art. 58 da Lei Complementar nº 225, de 2026, quando for o caso.
6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE JULGAMENTO
7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
7.1.1. Sicaf;
7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados); e
7.1.7. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.
7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
7.7.1. contiver vícios insanáveis;
7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
7.8. Além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
7.8.1. A caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
7.8.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.
7.8.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
8.1.2. Considerando que na presente licitação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, ou de apresentar declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, observando-se o disposto na documentação que integra este Edital como Anexo.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES /MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):
8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11. DOS RECURSOS
11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico por solicitação e recebimento pelo e-mail efcjcompras@efcj.sp.gov.br..

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. advertência;
12.2.2. multa;
12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:
(1) Multa Moratória de 0,5% cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 30 (dias) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
(2) Multa Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8 a 12.1.12, de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato;
(3) Multa Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 0,7% a 0,9% do valor do Contrato;
(4) Para infrações descritas no item 12.1.2, a multa será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato;
(5) Para infrações descritas nos itens 12.1.4 a 12.1.6, a multa será de 0,5% a 0,6 % do valor do Contrato;
(6) Para infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato;
(7) Para infrações descritas no item 12.1.1, a multa será de 0,7% a 0,9% do valor do Contrato.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): por solicitação e recebimento pelo e-mail efcjcompras@efcj.sp.gov.br
13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet https://www.stm.sp.gov.br/efcj, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual", de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.
14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
14.2.2.3.1.
14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.12. Em relação à disciplina acerca de programas de integridade, será observado o disposto no Decreto estadual nº 69.861, de 11 de setembro de

2025, e na Resolução CGE nº 4, de 27 de fevereiro de 2026, quando for o caso.
14.13. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico https://www.stm.sp.gov.br/efcj
14.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
14.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
14.16.1. ANEXO I - Termo de Referência;
14.16.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;
14.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
14.16.3. ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;
14.16.4. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);
14.16.5. ANEXO VI – Modelos referentes à vistoria prévia;
14.16.6. ANEXO VII – Planilha orçamentária.

Pindamonhangaba, 21 de outubro de 2026.

Wilson Nagy Lopretto
Diretor Ferroviário

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS GONCALVES
Analista Ferroviário
Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 14:56:44.

WILSON NAGY LOPRETTO
Diretor Ferroviário
Assinou eletronicamente em 22/10/2026 às 12:27:48.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos consolidados_Instalacao_eletrocentro_Rev._28-08-2026.pdf (2.78 MB)

ESP-ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO

Termo de Referência 93/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2025	990177-ESP-ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	CLAUDIO EDUARDO DOS SANTOS	27/08/2026 09:49 (v 0.60)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Obras comuns		026.00000688/2026-31

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DO ELETROCENTRO EM CAMPOS DO JORDÃO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e Montagem de Subestações de Energia Elétrica até 230 Kv	4618	UN	1	R$ **247.627,47**	R$ **247.627,47**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Serviços preliminares					
1	Placa em aço, modulada - acima de 2 m² - película i + iii - fornecimento e implantação. Código SICRO 5213577 - Abril/2026.		m²	12	R$ 641,20	R$ 7.694,40
2	Aluguel de container para sanitário, dimensões: 2,30 x 6,00m e altura de 2,50m. Codigo SIEC 02010311002 - Maio/2026.		Mês	2	R$ 1.090,62	R$ 2.181,24
3	Remoção de entulho classe b (baldes vazios não contaminados de 29 litros) transportadas por cremalheira. Acondicionamento final em baias. Excluso frete. Af_09 /2025. Código SINAPI 106131 - junho/2026		m³	14	R$ 164,31	R$ 2.300,34
	Subtotal					**R$ 12.175,98**
	Serviços infraestrutura					
	Estrutura em perfil de aço astm a36 corte, solda e					

4	montagem - fornecimento e instalação. Código SICRO 2408149 - Abril/2026		Kg	535,68	R$ 21,43	R$ 11.479,62
5	Estaca broca de concreto, diâmetro de 25cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. Af_05/2020. Código SINAPI 101174 - Abril/2026		m	42,7	R$ 100,83	R$ 4.305,44
6	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria. Código SICRO 4805749 - Abril/2026		m3	3,2	R$ 105,91	R$ 338,91
7	Armação em aço ca-50 - fornecimento, preparo e colocação. Código SICRO 407819 - Abril/2026		kg	323,4	R$ 13,37	R$ 4.323,86
8	Fôrmas de tábuas de pinho - utilização de 1 vez - confecção, instalação e retirada. Código SICRO 3106119 - Abril/2026		m²	28,2	R$ 173,10	R$ 4.881,42
9	Concreto fck = 20 mpa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais. Código SICRO 1107928 - Abril/2026		m³	3,52	R$ 432,79	R$ 1.523,42
10	Tapume com telha metálica. Código SINAPI 98459 - Junho/2026		m²	94	R$ 100,79	R$ 9.474,26
11	Demolição de piso de concreto simples, de forma mecanizada com martelete, sem reaproveitamento. Af_09 /2023. Código SINAPI 104790 - Junho/2026		m³	2,64	R$ 137,04	R$ 361,79
12	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria. Código SICRO 4805749 - Abril/2026		m³	44,71	R$ 105,91	R$ 4.735,24
13	Caixa de passagem em alvenaria com tampa de concreto 1,00 x 1,00 x 1,20m. Codigo SIEC 02.03.05.900.11 - Maio /2026		unid	3	R$ 3.152,67	R$ 9.458,01
14	Concreto fck = 20 mpa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais. Código SICRO 1107928 - Abril/2026		m³	3	R$ 432,79	R$ 1.298,37
15	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Código SINAPI 92396 - Junho/2026		m²	4	R$ 115,40	R$ 461,60
16	Emboço com argamassa de cimento, cal hidratada e areia 1:2:8 com espessura de 2 cm - aplicação manual. Código SICRO 903789 - Abril/2026		m²	4	R$ 37,52	R$ 150,08
17	Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador. Código SINAPI 102492 - Junho/2026.		m²	4	R$ 32,15	R$ 128,60
	Subtotal					**R$ 52.875,16**
	Instalações elétricas					
18	Cabo de cobre unipolar de mt, isolação em epr/shf1, classe 12/20kv, seção 50mm². Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		m	120	R$ 120,78	R$ 14.493,60
19	Terminação unipolar termocontrátil a frio, uso externo, classe 15/25kv, para cabo de cobre com isolação em epr, seção 50mm², ref. Qtiii-7692-s4 da 3m ou equivivalente. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	3	R$ 476,69	R$ 1.430,07
20	Suporte para mufla, classe 15kv, para cabo de cobre com isolação em epr seção 50mm², modelo 2030 (var. Ø20 a ø30mm) da mt ou equivalente. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	3	R$ 94,68	R$ 284,04
21	Eletroduto de aço galvanizado a fogo, sem rosca ø4", barras de 3 metros, conforme nbr 5598. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril /2026		barra 3 metro	5	R$ 495,62	R$ 2.478,10
22	Luva tipo reta, sem rosca, para conexão de eletrodutos de aço galvanizado de ø4", conf. Nbr 5598, instalação ao		pç	4	R$ 75,77	R$ 303,08

	tempo, cód. Urt-140(s) da daisa ou equivalente. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026					
23	Cabeçote de alumínio para eletroduto de Ø4". Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	2	R$ 42,58	R$ 85,16
24	Fita perfurada de latão niquelado 9x1,2mm, rolo de 3m Cod. Tel 751 da termotécnica ou equivalente. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	1	R$ 75,00	R$ 75,00
25	Cabo de cobre nú 70mm² composto por 7 fios e têmpera meio duro. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		m	165	R$ 92,51	R$ 15.264,15
26	Grampo para aterramento haste ø5/8" e cabo de cobre nú 70mm² cod. Tel 584 da termotécnica ou equivalente. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	8	R$ 28,69	R$ 229,52
27	Haste de aterramento cobreada ø5/8"x3,0m cod. Tel 589 da termotécnica ou equivalente. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	8	R$ 186,79	R$ 1.494,32
28	Parafuso cab. Sextavada ø1/2"x14mm, aço zincado, completo com porca e arruelas. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	6	R$ 9,60	R$ 57,60
29	Tirante com rosca dupla Ø5/8"x321mm, aço galvanizado a fogo. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	8	R$ 31,48	R$ 251,84
30	Tirante com rosca dupla ø5/8"x170mm, aço galvanizado a fogo. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	4	R$ 28,78	R$ 115,12
31	Arruela lisa ø5/8", aço zincado. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	38	R$ 0,20	R$ 7,60
32	Porca sextavada ø5/8", aço zincado. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	16	R$ 0,69	R$ 11,04
33	Contra-porca sextavada ø5/8", aço zincada. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	16	R$ 1,00	R$ 16,00
34	Duto em pead corrugado em espiral flexível e impermeável de seção circular ø4" (ø100mm), com arame guia galvanizado revestido com capa de pvc e fita de aviso "cuidado! Perigo! Cabo de alta tensão", da kanaflex ou equivalente. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos -Pesquisa de mercado - Abril/2026		m	40	R$ 17,84	R$ 713,60
35	Cruzeta de fibra, para poste de concreto circular, carga mínima 21kn para instalação de mufla terminal de 15kv. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		cj	1	R$ 444,81	R$ 444,81
36	Suporte de perfil "u" - 100x21mm, ESP. 3mm, AÇO GALVANIZADO A FOGO, Para fixação de eletroduto. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos -Pesquisa de mercado - Abril/2026		cj	4	R$ 204,24	R$ 816,96
37	Conexão para união de duto corrugado 4" (100) c/ eletr. De aço galvanizado a fogo 4" da kanaflex ou equivalente. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	3	R$ 24,56	R$ 73,68
38	Solda exotérmica em cruz passante de cabo de cobre nu 70mm² com cabo de cobre nu 70mm², referência molde x1c-7070, cartucho #115 e alicate af-2 da fastweld. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos -Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	1	R$ 74,76	R$ 74,76
39	Solda exotérmica em te passante de cabo de cobre nu 70mm² com cabo de cobre nu 70mm², referência molde t1c-7070, cartucho #90 e alicate af-2 da fastweld. Código		pç	1	R$ 104,51	R$ 104,51

	Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026					
40	Solda exotérmica tipo g3 entre haste de aterramento cobreada ø5/8" e cabo de cobre nu seção 70mm². Referência molde g3r-5870, cartucho #115 e alicate af-2 da fastweld (cabo paralelo à haste). Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	1	R$ 179,00	R$ 179,00
41	Cartucho #90, para solda exotérmica da fastweld. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos - Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	19	R$ 21,59	R$ 410,21
42	Cartucho #115, para solda exotérmica da fastweld. Código Pc010-2026 - Materiais elétricos -Pesquisa de mercado - Abril/2026		pç	28	R$ 24,21	R$ 677,88
43	Eletricista. Código SINAPI 2436 - Junho/2026		H	352	R$ 34,96	R$ 12.305,92
44	Ajudante geral. Código SINAPI 248 -- Junho/2026		H	528	R$ 22,51	R$ 11.885,28
	Subtotal					**R$ 64.282,85**
	Prevenção e combate a incêndio					
45	Extintor de gás carbônico - capacidade de 6 kg. Codigo SIEC 02.02.05.210.01 - Maio/2026		unid	22	R$ 720,76	R$ 15.856,72
	Subtotal					**R$ 15.856,72**
	Cercamento do eletrocentro					
46	Portão eletrofundido de abrir, 01 folha, com montante de fixação no piso (aço galvanizado pintado). Codigo SIEC 02.01.08.102.108 - Maio/2026		m²	12,69	R$ 1.531,78	R$ 19.438,29
	Subtotal					**R$ 19.438,29**
6	**Serviços finais**					
47	Comissionamento, ensaios e testes de aceitação em campo. Codigo SIEC 01.08.01.100.14 - Maio/2026		cj	2	R$ 5.029,44	R$ 10.058,88
48	Detalhamento de projeto. Codigo SIEC 11.04.01.101.110 - maio/2026		unid	3	R$ 7.804,70	R$ 23.414,10
	Subtotal					**R$ 33.472,98**
	Total					**R$ 198.101,98**
	Bdi (25%)					**R$ 49.525,49**
	Total final					**R$ 247.627,47**

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3 O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço comuns de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato**, na forma dos artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I. ID PCA no PNCP: 66858689000106-0-000002/2026

II. Data de publicação no PNCP: 27/06/2025 (atualização: 21/05/2026)

III. Id do item no PCA: 216

IV. Classe/Grupo: 546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

V. Identificador da Futura Contratação: 990177-68/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. **Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras a serem contratadas;**

4.1.2. **Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;**

4.1.3. **Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;**

4.1.4. **A contratação deverá obedecer às normas gerais de caráter ambiental, previstas em Leis, Decretos, Instruções Normativas, Resoluções, Portarias e normas da ANVISA, do INMETRO, do IBAMA, do CONAMA e do Ministério do Meio Ambiente, aplicáveis ao caso.**

Garantia da contratação

4.2. **Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação, conforme faculdade prevista no *caput* do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, e justificativa constante do Item 15.1 do Estudo Técnico Preliminar.**

Vistoria

4.3 **A vistoria prévia não será obrigatória, porém sua realização é recomendada e facultada aos interessados, por ser importante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços.**

4.4 **Caso o licitante opte por realizar a vistoria prévia, esta poderá ser agendada e realizada de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 15:00 horas, mediante prévio agendamento com a Administração.**

4.5 Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia facultativa, deverá juntar à documentação de habilitação a 'Declaração de Conhecimento Pleno das Condições do Local e dos Serviços', firmada por seu representante legal ou responsável técnico, atestando ter conhecimento suficiente de todas as peculiaridades e condições locais para o fiel e integral cumprimento das obrigações, assumindo a responsabilidade por eventuais imprevistos sem direito a pleitear revisões contratuais por alegação de desconhecimento do local.

4.7 O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

Contratações correlatas

4.8. Concomitantemente à presente contratação, estarão em andamento outros processos interdependentes, e a cargo da contratante essenciais para a plena operacionalização do objeto, a saber:

- Cessão Onerosa do equipamento "Eletrocentro". Processo SEI 026.00004927/2025-41 (Contratado).
- Contratação do transporte de carga especial referente ao Eletrocentro. Processo SEI nº 026.00001844/2025-09 (contratado).
- Contratação do seguro específico para cobertura da operação do Eletrocentro. (Aguardando a vistoria após a conclusão deste contrato).

Estas três contratações, embora tratadas em processos distintos, possuem relação com o presente objeto, porém esta contratação em questão não é dependente das demais, mas a contratação da Cessão Onerosa que depende desta.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço;**

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

A execução dos trabalhos deverá se embasar nos projetos e planilhas disponibilizados pela Contratante e ainda nas particularidades verificadas nas documentações técnicas existentes do equipamento Eletrocentro cujo objetivo final é a operação dos bondes da EFCJ. A execução se dará nas imediações da Estação Abernéssia, onde se encontra o Eletrocentro. As visitas deverão ser programadas previamente e comunicadas à EFCJ com no mínimo 02 dias úteis de antecedência.

5.1.3. **Os produtos a serem entregues deverão obedecer integralmente e fielmente os parâmetros de escopo de fornecimento baseados no item 7 do Estudo Técnico Preliminar.**

5.1.4. **A execução das obras deverá obedecer ainda ao disposto:**

5.1.4.1. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;**

5.1.4.2. **NBR 14039, instalações elétricas em média tensão;**

5.1.4.3. **NBR 15751, Sistemas de aterramento de subestações;**

5.1.4.4. **NR 10, Segurança em instalações e serviços em eletricidade;**

5.1.4.5. **NR 18, Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil;**

5.1.4.6. **Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;**

5.1.4.7. **Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.**

5.1.4.8. **Decreto nº 99.274/90, Execução da Política Nacional do Meio Ambiente.**

5.1.4.9. **Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis.**

5.1.4.10. **É de responsabilidade técnica integral da CONTRATADA o cumprimento do disposto na legislação supramencionada, bem como, das demais normas da ABNT e outras legislações vigentes, referentes às disciplinas do objeto dessa contratação.**

5.1.4.11. **Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regula o exercício da Arquitetura e Urbanismo e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).**

5.1.5. **Serão denominados produtos os itens a serem entregues para o cumprimento do escopo, conforme segue:**

5.1.5.1. **Acoplamento à rede de alta tensão: A ligação do eletrocentro à rede de distribuição de 13,8 kV (13.000V) da concessionária local.**

5.1.5.2. **Alimentação da tração ferroviária: A interligação da saída retificada do eletrocentro à rede aérea (catenária) da EFCJ.**

5.1.5.3. **Obras e Instalações: Execução dos serviços civis, elétricos e mecânicos necessários para garantir a segurança e a estabilidade da conexão.**

5.1.5.4. **Testes de funcionamento das interligações executadas;**

5.1.6. **Cronograma Físico financeiro.**

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar a partir da assinatura do contrato.

Etapas		Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4
1	Execução dos serviços de infraestrutura civil	X	X		
2	Execução dos serviços de aterramento		X	X	
3	Execução dos serviços de interligação à rede da concessionária			X	X
4	Realização de testes de funcionamento do conjunto das instalações				X

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no(s) seguinte(s) endereço(s):

Estação Abernéssia: Av. Januário Miraglia, nº1310, Abernéssia, Campos do Jordão - SP.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Em horário comercial e excepcionalmente aos finais de semana, desde que acordado previamente com o gestor do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. **Necessidade da contratação com base no apresentado no Estudo Técnico Preliminar;**

5.4.2. **Execução das obras: Deverão obedecer integralmente aos projetos disponibilizados pela CONTRATANTE e as normativas vigentes referentes às execuções.**

5.4.3. **Deverão ser previstos incluídos sob responsabilidade do Contratado, despesas indiretas relativas a materiais, mão de obra, equipamentos, materiais de escritório, fretes de materiais, taxas de recolhimento de ART, despesas de canteiro de obras, sinalização da obra em alerta aos pedestres, bem como, quaisquer outros necessários a completa execução do objeto.**

5.4.4. **É de responsabilidade integral da Contratada a segurança do canteiro de obras, incluindo guarda e armazenamento dos materiais, ferramentas e equipamentos permanentes no canteiro de obras. Em caso de furtos, avarias ou sinistros de qualquer natureza que venham a ocorrer no canteiro de obras, deverá a Contratada cobri-lo à suas expensas.**

5.4.5. **Antes do início dos trabalhos a Contratada deverá apresentar a relação de funcionários, PGR, PCMSO, atestados de saúde ocupacional e certificados de treinamentos necessários à execução das atividades em atendimento as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho.**

5.4.6. **A Contratada deverá prover aos seus funcionários, transporte, alimentação, uniformes, equipamentos de proteção individual e coletiva necessários a execução dos trabalhos em campo. Tais custos serão de responsabilidade da contratada.**

5.4.7. **Os trabalhos deverão ser acompanhados por: técnico de segurança do trabalho diariamente em tempo integral para acompanhamento das obras, encarregado de obras diariamente em tempo integral para acompanhamento das obras civis e de instalações elétricas, engenheiro eletricista e engenheiro civil para a supervisão dos serviços com frequência mínima de três vezes por semana cada um, durante o período que durarem as atividades de sua competência técnica.**

5.4.8. **A Contratada fica obrigada a fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento. Manterá controle por meio de relatório de entrega, com identificação dos equipamentos, quantidades, data e assinatura do recebedor, devendo apresentá-lo à Contratante sempre que solicitado. Deverá também orientar, fiscalizar e exigir o uso contínuo e correto dos equipamentos por seus profissionais e substituir imediatamente os danificados ou vencidos.**

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

5.6.1. **Entrega final das obras com respectivas anotações de responsabilidade técnica.**

5.6.2. **Ligação da rede aérea ao Eletrocentro.**

5.6.3. **Testes e funcionamento do sistema.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratado deverá manter **a disponibilidade integral do preposto da empresa para comparecimento presencial no local da execução do objeto sempre que solicitado pela EFCJ, durante o período da vigência do contrato.**

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18.1 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.18.2 Reuniões semanais entre Contratante e Contratada para acompanhamento da execução dos trabalhos;

6.18.3 Entrega de relatórios semanais com o descritivo dos serviços já executados e em andamento com seus respectivos percentuais de avanço de acordo com o cronograma dos serviços;

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o relatório **de execução dos serviços como instrumento para medição dos resultados** para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1 **Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:**

7.1.1.1. **não tenha produzido os resultados acordados;**

7.1.1.2. **tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou**

7.1.1.3. **tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.**

7.2. A utilização do relatório de execução não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará **os serviços concluídos, e sua respectiva medição ocorrerá após a entrega total dos serviços contratados.**

Do recebimento

7.4. Conforme disposto na Tabela do item 5.1.6. (Cronograma Físico-Financeiro), o acompanhamento da execução dos serviços ocorrerá de forma contínua durante as etapas previstas, porém a medição para fins de pagamento será realizada somente ao término integral dos serviços contratados, após a conclusão dos testes finais e verificação do pleno funcionamento do conjunto das instalações.

7.4.1. Para fins de acompanhamento contratual, cada etapa prevista no Cronograma Físico-Financeiro será considerada executada conforme a evolução física dos serviços.

7.4.2 O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº67. 409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3 Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, ‘a’, da **Lei nº 14.133, de 2021**, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os parâmetros definidos neste termo de referência, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, coma entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da **Lei nº 14133, de 2021).**

7.5.9. **O recebimento provisório também ficará sujeito, a apresentação dos elementos que compõem o objeto da contratação e em conformidade ao cronograma físico-financeiro.**

7.5.10.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da **Lei nº 14.133, de 2021**, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) relatório de testes de funcionamento das instalações;

c) anotações de responsabilidade técnica devidamente assinadas e compatíveis com as execuções em conformidade ao projeto disponibilizado pela Contratante;

d) aprovações que se fizerem necessárias em outros órgãos ou entidades para a completude da execução das futuras obras.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da **Lei nº 14.133, de 2021.**

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.23.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da **Lei estadual nº 12.799, de 2008.**

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO,** sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada Global.**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. No momento adequado, o licitante que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborado pela Administração (integrante da documentação que compõe a presente contratação), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial**, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.**

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou **Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1 **Em substituição ao Atestado de Vistoria Técnica emitido pela Administração, o licitante poderá apresentar a Declaração de Conhecimento Pleno das Condições do Local e dos Serviços, devidamente subscrita por seu representante legal, na qual declare possuir pleno conhecimento do local, das condições operacionais e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, assumindo total responsabilidade por eventuais imprevistos decorrentes da não realização da vistoria prévia, nos termos definidos nos itens 4.3 a 4.6 deste Termo de Referência.;**

8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional (CREA) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia , em plena validade;

8.23.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.24. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Engenheiro Civil: Registro ativo no CREA, com comprovação de execução de obras de infraestrutura civil, fundações e cercamento;

b) Engenheiro Eletricista: Registro ativo no CREA, com comprovação de execução de instalações elétricas de média tensão, sistemas de aterramento e interligação de subestações;

c) Técnico de Segurança do Trabalho: Registro ativo no CREA/Ministério do Trabalho, com comprovação de acompanhamento de obras elétricas e civis;

d) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

e) Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional (item 8.25), o licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) a execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, considerando como parcelas de maior relevância técnica e valor expressivo: a) Execução/interligação de instalações elétricas de média tensão (mínimo de 13,8 kV); b) Implantação e medição de sistemas de aterramento para subestações; c) Execução de obras de infraestrutura civil para instalações elétricas/cercamento. Os atestados deverão comprovar a execução do equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos/valores das parcelas de maior relevância acima indicadas.

8.25.2 Será admitido o somatório de atestados concomitantes;

8.25.3 Atestados podem ser apresentados em nome da matriz ou filial;

8.25.4 O licitante deverá disponibilizar documentos complementares para validação dos atestados, quando solicitado.

Outras Comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art.1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto Estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no
CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, ea certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.28.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor: R$ 247.627,47

9.1 **O valor estimado total da contratação é de R$ 247.627,47 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexa do edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Atesta-se que as estimativas quantitativas e os valores unitários constantes da Planilha Orçamentária anexa foram definidos de acordo com as especificações técnicas vigentes, refletindo os preços de mercado obtidos por meio do Decreto nº 7.983/2013, da IN SEGES/ME nº 91/2022 e do Decreto

Estadual nº 67.608/2023. A disponibilidade orçamentária para a presente despesa encontra-se devidamente assegurada para o exercício financeiro em curso.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 370030
II) Fonte de Recursos: 175930054
III) Programa de Trabalho: 26783370958190000
IV) Elemento de Despesa: 339039

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Manutenção
Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 08:20:41.

WILSON NAGY LOPRETTO
Diretor Ferroviário
Assinou eletronicamente em 27/08/2026 às 09:49:21.

ESP-ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO

Estudo Técnico Preliminar 38/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 026.00000688/2026-31

2. Descrição da necessidade

2.1. Categoria do Objeto

- Serviços comuns de engenharia, conforme art. 6º, XXI, "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Motivação/Justificativa

Inicialmente, este serviço foi tratado pelo processo Nº 026.00004953/2025-70, porém devido às necessidades de adequações, ajustes e revisões, o processo tornou-se extenso e um tanto confuso. Assim, optou-se por arquivar o processo anterior e reeditar o processo de forma simples, clara e assertiva.

Essa contratação se faz necessária para o funcionamento de equipamento modular do tipo eletrocentro que tem por finalidade a alimentação elétrica da rede aérea da EFCJ no trecho urbano de Campos do Jordão km 40 ao km 47 visando a retomada da operação dos trens.

Sendo a Ferrovia a imagem tradicional do turismo na Serra da Mantiqueira, a volta a operação é fundamental para o atendimento ao público, turistas, munícipes e usuários da EFCJ, contribuindo para a região fomentando ativamente um importante ativo do turismo da cidade de Campos do Jordão.

Assim, este Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata da contratação de serviços para a interligação elétrica do eletrocentro, unidade essencial para a eletrificação e retomada da operação ferroviária no trecho urbano de Campos do Jordão.

A Estrada de Ferro Campos do Jordão (EFCJ), inaugurada em 1914, é um patrimônio centenário que opera no transporte de passageiros e no setor turístico. Com 47 km de extensão, a ferrovia conecta Pindamonhangaba, Santo Antônio do Pinhal e Campos do Jordão em bitola métrica, utilizando uma rede aérea (catenária) de cobre para a alimentação dos bondes.

Atualmente, o tráfego ferroviário encontra-se paralisado devido a sucessivos furtos de cabos de cobre na Serra da Mantiqueira, trecho de difícil acesso entre a subestação principal e a zona urbana. Para viabilizar o retorno imediato das atividades entre o km 40 e o km 47, será implantado um eletrocentro modular, equipado com sistemas de transformação, retificação e detecção de incêndio.

A reativação do trecho urbano é vital para o turismo da Serra da Mantiqueira, devolvendo aos munícipes e visitantes um dos ativos históricos e culturais mais importantes da região.

A presente contratação foca especificamente na integração sistêmica deste equipamento, compreendendo:

- **Ligação à rede de alta tensão:** A ligação do eletrocentro à rede de distribuição de 13,8 kV (13.000V) da concessionária local.
- **Alimentação da tração ferroviária:** A interligação da saída retificada do eletrocentro à rede aérea (catenária) da EFCJ.
- **Obras e Instalações:** Execução dos serviços civis, elétricos e mecânicos necessários para garantir a segurança e a estabilidade da conexão.

2.3. Objeto do Serviço

a) Serviços preliminares (conforme item 7.1);
b) Infraestrutura civil (conforme item 7.2);
c) Instalações elétricas em média tensão para interligação do eletrocentro (conforme item 7.3);

d) Sistema de aterramento (conforme item 7.3);
e) Prevenção e combate a incêndio (conforme item 7.4);
f) Cercamento do eletrocentro (conforme item 7.5);

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Manutenção	João Vitor Pereira de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto trata-se de contratação por escopo de serviços para execução de obra de instalações e infraestrutura para a interligação de um eletrocentro na Estação Abernéssia em Campos do Jordão.

4.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada com ramo de atividade compatível com objeto, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido nesse instrumento de convocação e na legislação.

4.3 A CONTRATADA deverá dispor de profissionais técnicos comprovadamente habilitados nas disciplinas que compõem os serviços objeto da contratação.

4.4 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição dos serviços/produtos prestados /entregues fora das especificações contidas no Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado.

4.5. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador para Prestação dos Serviços, com especial atenção nos serviços de execução das instalações elétricas e civil. Os profissionais que executarão os serviços de campo deverão estar obrigatoriamente identificados, uniformizados e com os atestados de saúde ocupacional e treinamentos específicos à execução de cada função, dentro do prazo de validade.

4.5.1. A Contratada fica obrigada a fornecer gratuitamente todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos das atividades, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
4.5.2. Manterá controle por meio de relatório de entrega, com identificação dos equipamentos, quantidades, data e assinatura do recebedor, devendo apresentá-lo à Contratante sempre que solicitado.
4.5.3. Deverá também orientar, fiscalizar e exigir o uso contínuo e correto dos equipamentos por seus profissionais e substituir imediatamente os danificados ou vencidos.

4.6 Será de responsabilidade integral da CONTRATADA a disponibilização de materiais, ferramentas e equipamentos necessários a completa execução do objeto, devendo a mesma considerar tais custos na composição de sua proposta de orçamento.

4.7 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Estrada de Ferro Campos do Jordão sempre que comunicada.

4.8. Os serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme segue:

4.8.1 Execução das obras de interligação: Deverão obedecer integralmente aos projetos fornecidos e as normativas vigentes referentes às execuções.

4.8.2 Testes e funcionamento: Deverão ser executados e registrados os testes de funcionamento nas interligações elétricas de entrada de energia até o eletrocentro e da saída do eletrocentro até a alimentação da rede aérea da EFCJ, de modo a garantir o pleno funcionamento dos serviços executados compatibilizados com o equipamento e com a rede aérea.

4.8.3 Anotação de responsabilidade técnica (ART): Deverão ser emitidas para execução das obras e quaisquer outros serviços técnicos desenvolvidos para a execução do objeto da contratação.

4.9. O objeto dos serviços que compõe essa contratação encontra-se pormenorizado no item 7 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.10. Requisitos normativos mínimos que disciplinam os serviços a serem contratados:

4.10.1 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.10.2 NBR 14039, instalações elétricas em média tensão;

4.10.3 NBR 15751, Sistemas de aterramento de subestações;

4.10.4 DIS-NOR-036, Fornecimento de energia elétrica em média tensão de distribuição à edificação individual;

4.10.5 NBR 7117, Ensaio de resistividade elétrica do solo;

4.10.6 NR 10, Segurança em instalações e serviços em eletricidade;

4.10.7 NR 18, Condições e meio ambiente de trabalho na construção civil;

4.10.8 Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

4.10.9 Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU /BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

4.10.10 Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

4.10.11 Decreto nº 99.274/90, Execução da Política Nacional do Meio Ambiente;

4.10.12 Resolução CONAMA 237/1997, dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental;
4.10.13 Decreto estadual 63.911/24 – Institui o regulamento de segurança contra incêndios das edificações e áreas de risco no Estado de São Paulo e dá providências correlatas;

4.10.14 Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis;

4.10.15 Instruções técnicas do corpo de bombeiros;

4.10.16 É de responsabilidade técnica integral da CONTRATADA o cumprimento do disposto na legislação supramencionada, bem como, das demais normas da ABNT e outras legislações vigentes, referentes às disciplinas do objeto dessa contratação.

Vistoria.

4.11. A vistoria prévia não será obrigatória, porém sua realização é recomendada e facultada aos interessados e poderá realizada acompanhada por servidor designado de sgunda a sexta-feira das 09:00 as 15:00, por ser importante para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de que possui ciência das condições de execução do objeto, não podendo posteriormente alegar desconhecimento para pleitear alterações contratuais, prazos ou valores.

4.12. É admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições previstas no item 8.27 do Termo de Referência, especialmente quanto à apresentação do compromisso de constituição do consórcio, responsabilidade solidária entre as consorciadas, indicação de empresa líder, manutenção da composição até a execução integral do objeto e atendimento individual das exigências de habilitação aplicáveis.

5. Levantamento de Mercado

O presente levantamento de mercado teve como objetivo identificar as alternativas disponíveis para a execução dos serviços de obras civis, instalações elétricas, infraestrutura, cercamento e prevenção e combate a incêndio necessários à implantação do eletrocentro na Estação Abernéssia, em Campos do Jordão, conforme objeto definido neste Estudo Técnico Preliminar.

Foram analisadas, essencialmente, as seguintes modalidades de atendimento da demanda, sob a ótica da execução dos serviços e obras:

5.1. Execução por equipes próprias da Administração

Foi avaliada a possibilidade de execução direta pela própria Estrada de Ferro Campos do Jordão, por meio de suas equipes técnicas e operacionais. Contudo, verificou-se a inviabilidade dessa alternativa, tendo em vista:

a) A inexistência de equipe própria em número suficiente para execução simultânea das frentes de serviço;

b) A ausência de especialização em obras de infraestrutura elétrica de média tensão;

c) A necessidade de profissionais legalmente habilitados, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

d) A indisponibilidade de equipamentos, ferramentas e estrutura operacional compatíveis com o porte e complexidade da obra.

Dessa forma, essa alternativa mostrou-se tecnicamente e operacionalmente inviável.

5.2. Contratação fracionada

A segunda alternativa analisada foi a contratação separada por lotes ou especialidades, como obras civis, instalações elétricas, sistema de aterramento, prevenção e combate a incêndio e cercamento.

Essa alternativa foi considerada desvantajosa, pois implicaria:

a) Aumento do risco de incompatibilidades técnicas entre diferentes frentes de serviço;

b) Maior dificuldade de gestão, fiscalização e responsabilização dos contratados;

c) Elevação do custo administrativo da contratação;

d) Maior probabilidade de atrasos na execução do objeto.

Assim, esse modelo foi considerado menos eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico.

5.3. Contratação de uma única empresa

A alternativa adotada consiste na contratação de empresa especializada em obras e serviços comuns, com objeto completo e englobando:

a) Serviços preliminares;

b) Infraestrutura civil;

c) Instalações elétricas em média tensão;

d) Sistema de aterramento;

e) Prevenção e combate a incêndio;

f) Cercamento do eletrocentro;

g) Testes, comissionamento e entrega final da obra.

Essa opção mostrou-se a mais adequada, pois:

a) Garante unicidade de responsabilidade técnica;

b) Permite maior controle de qualidade e de prazos;

c) Reduz falhas de interface entre serviços;

d) Assegura conformidade técnica e normativa;

e) Está alinhada às práticas usuais de mercado para esse tipo de obra.

Pesquisa de preços e parâmetros de mercado

5.4. A estimativa de custos da contratação é de **R$ 247.627,47.**

5.4.1. A estimativa de custos da contratação foi elaborada conforme custos unitários apostos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA anexa ao processo.

5.4.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e o regime de execução adotado será por empreitada global.

5.5. Conclusão do Levantamento de Mercado

5.5.1. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de empresa única especializada para execução integral das obras e serviços de infraestrutura do eletrocentro é a solução mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos técnico, operacional, econômico, jurídico e de segurança.

5.5.2. Desta forma, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e o regime de execução adotado será por empreitada global.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O equipamento consiste em uma subestação móvel, composta de estrutura modular que pode ser transportada e montada para alimentar temporariamente linha de trens. Tem como função receber a energia em 13.800V e transformá-la em 1500V ou 750V. O equipamento também dispõe de retificadores, para alternar a corrente contínua.

6.1.1. O Eletrocentro compõe-se de:

- Estrutura para uso desabrigado, com teto, paredes, portas e revestimento térmico. Formando dois ambientes segregados: sala de cubículos e painéis e sala dos trafos;
- Dimensões externas (comprimento x largura x altura): 13,00 x 4,15 x 4,55 m; Peso aproximado: 33 toneladas;
- Fabricação Schneider – SC- Brasil;
- Cubículos 13,8 kV com cubículos de medição e equipamentos de manobra (disjuntores, seccionadoras, TC, TP, etc), com disjuntores, seccionadoras de média tensão para a entrada, e para a Concessionária, medições, proteções e saídas para os 2 transformadores; – Fabricação Schneider – SC- Brasil;
- Transformador do Retificador, com entrada 13,8 kV e 22 kV (comutáveis), saída 585Vca, 2,77 MVA, Heavy traction - classe VI (100/150 /300%). Fabricação Schneider – SC- Brasil;
- Transformador de serviços auxiliares, com entrada 13,8 kV e 22kV (comutáveis), saída 380 Vca - Trifásico, 225 kVA; Fabricação Schneider – SC- Brasil;
- Retificador à diodos, duas pontes de 6 pulsos, 750 Vcc/ 1500 Vcc (comutáveis), 2,5 MW, Heavy traction - classe VI (100/150/300%). Fabricação Secheron – Suíça/ República Tcheca;
- Cubículos de saída 750 Vcc/ 1500 Vcc, com dispositivos de comando e proteção, 2 disjuntores extra-rápidos, seccionadora de negativo. Corrente nominal de cada feeder : 3600A. Para a alimentação de tomadas ou via de testes dos trens. Fabricação Secheron – Suíça/ República Tcheca;
- Painéis de baixa tensão 380Vca, com disjuntores de saída em caixa moldada, para a alimentação de tomadas de testes de trens e alimentação dos circuitos auxiliares do eletrocentro. Fabricação Luzville/ Schneider – SC- Brasil;
- Carregador de baterias 48Vcc e baterias para o sistema de comando e controle dos equipamentos do eletrocentro. Facilidade de eventual socorro com uso de 4 baterias automotivas. Fabricação CTRTECH – SP – Brasil;
- Equipamentos auxiliares: Exaustor para a sala dos trafos, ar-condicionado para a sala técnica, iluminação interna e externa o Iluminação de balizamento e extintores de incêndio, detecção de incêndio, acionadores e sinalização, cabos e componentes associados;

6.2. Para a implantação e funcionamento do equipamento deverão ser consideradas todas as etapas e execuções que se correlacionam até atingir o objetivo final a que se propõe, como aprovações na concessionária de energia, obtenção de licenças para implantação e operação do equipamento, medidas de prevenção e combate a incêndios e respectivo AVCB, execução de obras de infraestrutura, execução de obras de instalações elétricas, cercamento do perímetro, e testes das interligações elétricas do equipamento.

6.2.1. O projeto básico será disponibilizado pela Estrada de Ferro Campos do Jordão.

6.2.2. A alimentação do eletrocentro se dará a partir de poste em concreto já existente, localizado no passeio próximo ao local de projeção do Eletrocentro, conforme demonstrado em projeto. A partir deste poste, o cabeamento (cabos isolados) atravessará a via permanente através de eletrodutos enterrados em vala sob a via até a entrada no eletrocentro. No percurso do cabeamento deverão ser previstas caixas de passagens.

6.2.3. A saída do Eletrocentro, irá alimentar a catenária existente, através de infraestrutura de um poste metálico já disponibilizado no local.

6.2.4. Deverá ser executada malha de aterramento conforme estabelecido em projeto fornecido pela EFCJ (anexo 2), devendo resistir a correntes intensas, escoando a energia para o solo, garantindo segurança contra a fuga de correntes do equipamento e seu entorno inclusive o cercamento do perímetro;

6.2.5. O equipamento deverá ser alocado em base alteada, e conforme descrito acima deverá ser interligado à rede externa de energia de entrada e com saída para a catenária dos bondes para alimentação da mesma.

6.2.6. Toda a execução da obra de infraestrutura e de ligações elétricas será de responsabilidade da Contratada, e execução deverá ser balizada pelos projetos disponibilizados pela EFCJ.

6.2.7. Deverá ainda, ser executado cercamento também com aterramento e posteriormente finalizado para delimitação da área técnica.

6.2.8. Os serviços deverão atender ainda aos requisitos mínimos dispostos no subitem 4.8 deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2.9. Após a execução dos serviços supracitados, deverão ser realizados testes das instalações executadas pela contratada, bem como dos sistemas de aterramento onde seja atestado o pleno funcionamento das instalações e o isolamento de risco da via permanente, estação, gradis, entre outros elementos do entorno de modo a garantir alimentação da rede aérea da EFCJ para retomada da operação e a segurança do local, suas imediações e trecho operável. Tal serviço deverá ser comprovado mediante registro através de relatório técnico.

6.2.10. Todos os serviços deverão ser acompanhados das respectivas ART's.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os serviços serão realizados ao lado da estação Abernessia da Estrada de Ferro Campos do Jordão, local este onde já se encontra o equipamento "eletrocentro".

A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SER CONTRATADA COMPREENDERÁ:

7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

7.1.1. Placa de Obra: placa em chapa adesivada a ser fixada no local, seguindo os padrões do governo do Estado de São Paulo, contendo os dados do contrato, valor, responsável técnico.
7.1.2. Container depósito: deverá ser considerado container do tipo almoxarifado para guarda de materiais e ferramentas.
7.1.3 Remoção de entulhos: deverá ser removido através de caçambas fornecidas por empresa especializada e com destinação a local licenciado.

7.2. INFRAESTRUTURA

7.2.1. Estrutura de Cercamento: deverá ser implantada estrutura metálica em aço ASTM-A36, para fixação do cercamento para o fechamento em telha metálica trapezoidal.

7.2.2. Brocas para fundação: deverão ser executadas brocas diâmetro 25cm profundidade mínima de 2,00m para fixação das colunas do cercamento, com espaçamento máximo de 2,20m entre eixos. A armadura das brocas deverá ser
armada com 4 ferros 3/8" e estribos ¼" a cada 20cm, concretadas com concreto 20Mpa.

7.2.3. Baldrames para o cercamento: deverão ser executadas vigas baldrames na seção 20x30cm, em todo perímetro da edificação, de forma a permitir o apoio do cercamento sobre esta base. Deverão ser realizados os serviços de escavação de valas, formas em madeira, armadura em aço com 4 barras de ferro de 3/8 com estribos de ¼ a cada 20cm, concretados com concreto 20Mpa.

7.2.4. Fechamento em telha trapezoidal: deverão ser realizados em telha em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster na cor verde, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50 mm e altura de 40 mm, fixadas na estrutura metálica instalada. Este fechamento deverá ser realizado em todo o perímetro da edificação, com altura de 2m.

7.2.5. Demolição Mecanizada: deverá ser realizada demolição em concreto com uso de rompedor para abertura das caixas de passagem e da vala do eletroduto a ser instalado, incluindo a fragmentação e remoção dos resíduos.

7.2.6. Escavação manual: deverá ser realizada a escavação manual para abertura das valas dos eletrodutos e das caixas de passagem, incluindo a remoção do material escavado e sua destinação até bota fora licenciado.

7.2.7. Concreto: deverá ser realizada a recomposição em concreto do contrapiso demolido, bem como de outros componentes da plataforma afetados pela demolição.

7.2.8. Pavimentação em intertravado: deverá ser realizada a recomposição do piso intertravado do piso da plataforma em bloquetes, no mesmo padrão do piso existente.

7.2.9. Reboco: deverá ser realizado o reboco em argamassa mista a ser aplicado nas partes afetadas pela demolição, incluindo as faces da plataforma.

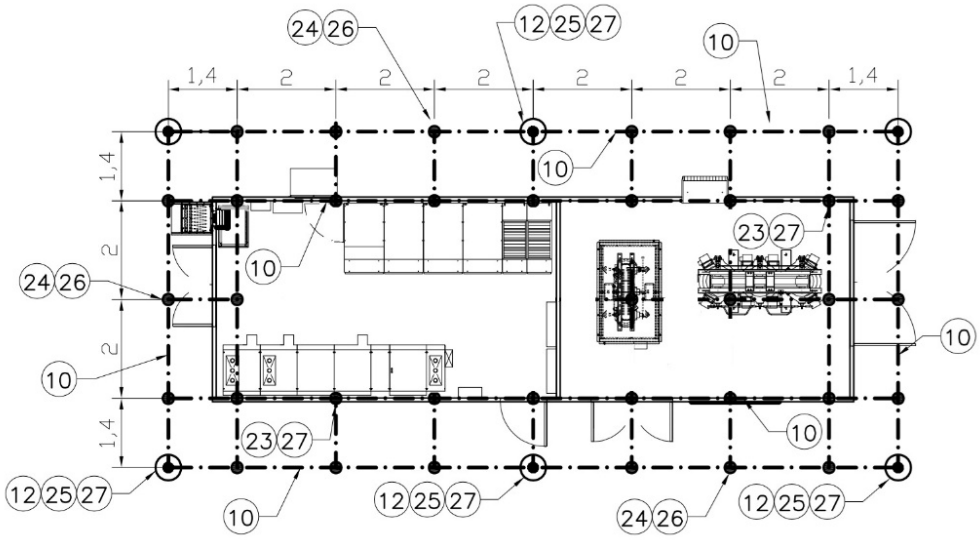
7.2.10. Pintura Látex acrílico: deverá ser executada pintura em látex acrílico na cor amarelo vanila no mínimo em duas demãos sobre a superfície devidamente preparada, nos locais afetados pela demolição na plataforma.

7.3. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

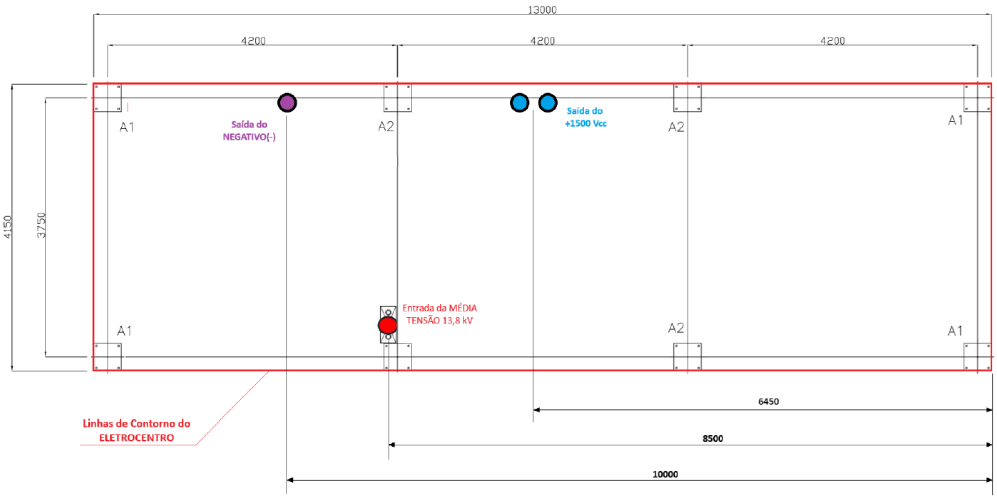
7.3.1. Deverão ser executados os serviços de ligação da rede elétrica de alimentação partindo do novo poste de entrada de energia (**já instalado no local pela Concessionária)** até a alimentação do Eletrocentro, incluindo a rede de saída do mesmo até a ligação da rede aérea da EFCJ. Tais serviços compreendem a utilização de eletroduto PEAD corrugado, enterrado em valeta com profundidade média de 50 cm, desde o poste até a entrada de energia do Eletrocentro.

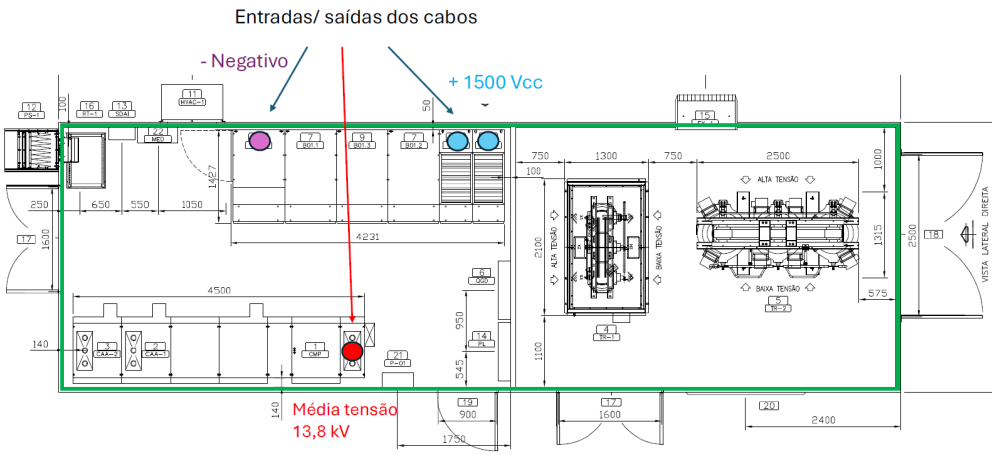
7.3.2. Deverá ser executada a rede elétrica de saída do eletrocentro.

7.3.3. Deverão ser executados sistema de aterramento através de cabeamento em cobre ao redor da edificação conectando ao solo através de hastes de aterramento, **conforme a planta do aterramento. (Desenho D001-2025 revC).**

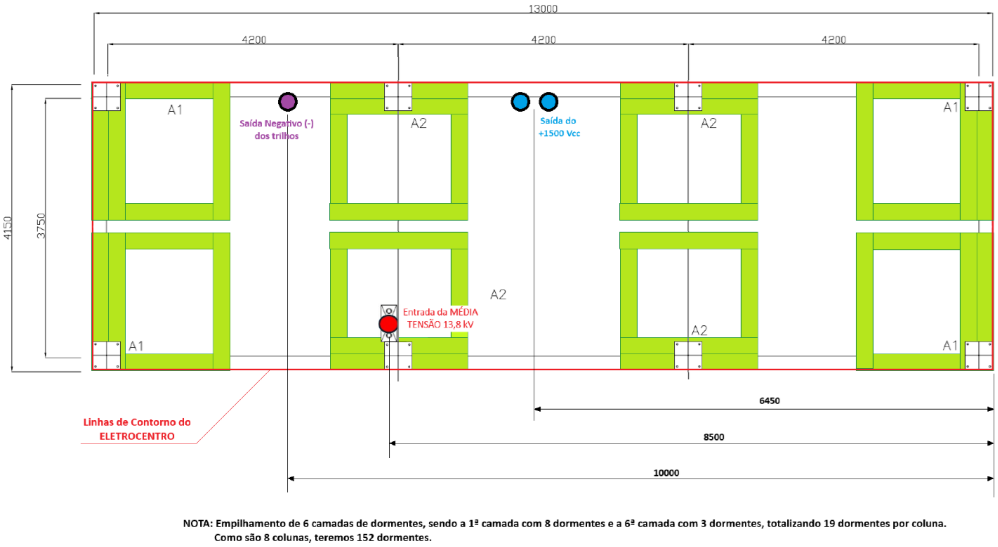


Desenho esquemático do ELETROCENTRO – Bases x Entradas dos Cabos





Montagem do Apoio do ELETROCENTRO com colunas de dormentes.



NOTA: Empilhamento de 6 camadas de dormentes, sendo a 1ª camada com 8 dormentes e a 6ª camada com 3 dormentes, totalizando 19 dormentes por coluna.
Como são 8 colunas, teremos 152 dormentes.

Observação: A montagem do apoio do eletrocentro com colunas de dormentes será realizada dela CONTRATANTE.

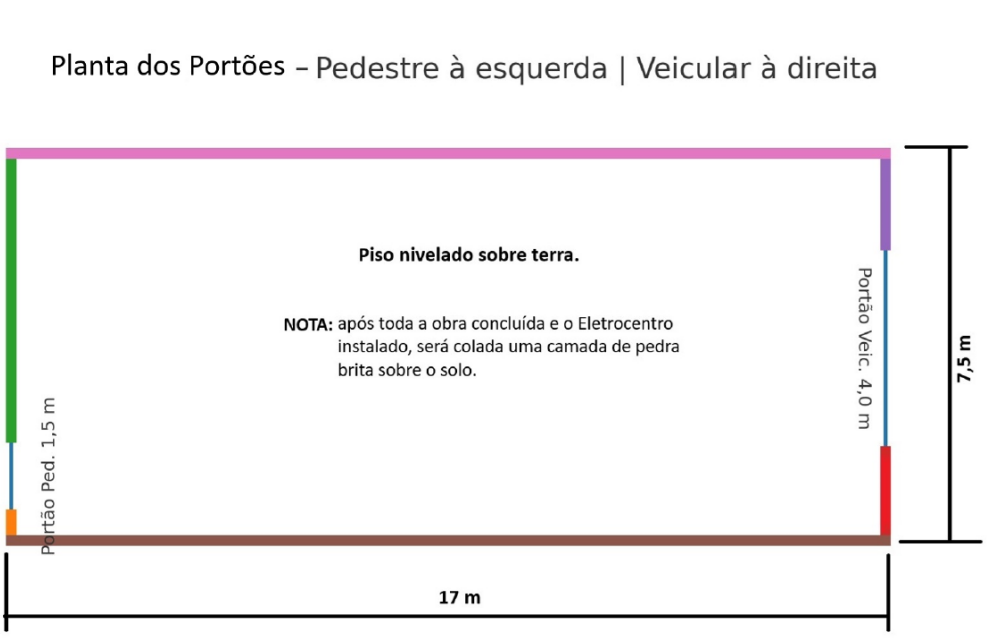
7.4. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

7.4.1. Os equipamentos de prevenção e combate a incêndio deverão contemplar o **fornecimento e instalação** de dois extintores sobre rodas de gás carbônico - capacidade de 25 kg.

7.5. CERCAMENTO DO ELETROCENTRO

7.5.1. Deverá ser instalado portão de acesso na dimensão 2,35 x 1,80 m no mesmo padrão do cercamento.

7.5.2. O cercamento com a estrutura metálica deverá estar aterrada e conectada à malha de aterramento em 4 pontos.



7.6. SERVIÇOS FINAIS

7.6.1. A obra deverá ser entregue limpa e isenta de entulhos.

7.6.2. Inspeção, testes (inclusive do aterramento e do cabeamento) e demais pertinentes com todos os equipamentos montados e instalados.

7.6.3. A equipe responsável pelos serviços deverá participar da ligação e startup do sistema, fornecendo apoio para a energização e testes para funcionamento do sistema.

7.6.4. Deverão ser fornecidos projetos contendo a demarcação cadastral das redes embutidas no solo , bem como o detalhamento dos componentes executados , tais como cotas das caixas de passagem, profundidade da tubulação , posicionamento do sistema de aterramento, além dos quantitativos dos materiais utilizados (unidades, metragens e volumes).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 247.627,47

8.1 O valor estimado total da contratação é de **R$ 247.627,47 (duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA que deverá estar anexa ao edital. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1.Conforme inciso VIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7°, inciso VII da IN 40/2020, entende-se que o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento das ações permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços, concentrando a compatibilidade entre projeto, aprovações e execução das obras, e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

9.2. A opção pelo não parcelamento do objeto justifica-se pela indivisibilidade técnica e operacional da interligação do Eletrocentro, onde a infraestrutura civil, o aterramento, as instalações de média tensão e a interligação à catenária formam uma unidade sistêmica indissociável. A divisão em

contratos isolados geraria riscos de descontinuidade, falhas nas interfaces operacionais e sobreposição de responsabilidades de garantia técnica, mostrando-se a Empreitada Global a solução mais eficiente para assegurar a unicidade e a integridade da execução."

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Concomitantemente à presente contratação, estarão em andamento outros processos interdependentes, e a cargo da contratante essenciais para a plena operacionalização do objeto, a saber:

- Cessão Onerosa do equipamento "Eletrocentro". Processo SEI 026.00004927/2025-41 (Contratado).
- Contratação do transporte de carga especial referente ao Eletrocentro. Processo SEI nº 026.00001844/2025-09 (contratado).
- Contratação do seguro específico para cobertura da operação do Eletrocentro. (Aguardando a vistoria após a conclusão deste contrato).

Estas três contratações, embora tratadas em processos distintos, possuem relação com o presente objeto, porém esta contratação em questão não é dependente das demais, mas a contratação da Cessão Onerosa que depende desta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Artigo 16 do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O conjunto de ações voltadas a garantir a interligação do Eletrocentro viabilizará a eletrificação da rede no trecho urbano de Campos do Jordão sem a dependência de traçados de rede aérea em pontos rurais, áreas verdes de difícil acesso e sem movimentação de pessoas, proporcionando maior segurança para o lançamento dos cabos e possibilitando a retomada da operação dos bondes no trecho urbano de Campos do Jordão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A administração definirá equipe da EFCJ para acompanhamento e fiscalização. A equipe de acompanhamento e fiscalização do contrato deverá ser capacitada com a cursos e treinamentos disponíveis na plataforma compras.sp.gov.br.

13.2. A CONTRATADA deverá prever nos serviços, ferramentas de gerenciamento de forma a mitigar possíveis impactos e ou sinistros, com adoção de medidas de segurança nos locais de trabalho e circulação de pessoas quando da realização dos trabalhos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Deverão ser considerados em todas as fases de implantação do equipamento, ações mitigadoras para a redução dos impactos ambientais com observância a definição dos materiais e componentes a serem empregados, na execução das infraestruturas enterradas para a passagem dos cabos e respectivo descarte de materiais, prezando primordialmente pela preservação do meio ambiente.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir a Lei nº 12.684 de 26/07/2007 que proíbe o uso na Administração Pública de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto, asbesto ou outros minerais que tenham fibras de amianto na sua composição em qualquer circunstância.

14.3. Os serviços entregues deverão atender aos demais critérios necessários e vigentes exigidos pelos órgãos ambientais competentes, e versados nas legislações e normas ambientais, conforme art. 45 da Lei nº 14.133/21, que determina que os serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, visando a mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Item 15.1 – Dispensa de Garantia de Execução

Com fundamento no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, reavaliados os riscos da contratação, conclui-se pela dispensa da garantia de execução, em razão:

(a) do prazo reduzido de execução de 30 dias;

(b) da existência de mecanismos rigorosos de fiscalização e acompanhamento semanal;

(c) de tratar-se de serviço comum, com projetos definidos e verificação imediata dos resultados; e

(d) de os riscos potenciais serem proporcionais e plenamente resguardados pelos instrumentos ordinários de controle e pelas sanções contratuais, sem prejuízo à segurança do contrato. A dispensa mostra-se adequada e proporcional, não havendo risco relevante que justifique a exigência de garantia adicional.

16. Responsáveis

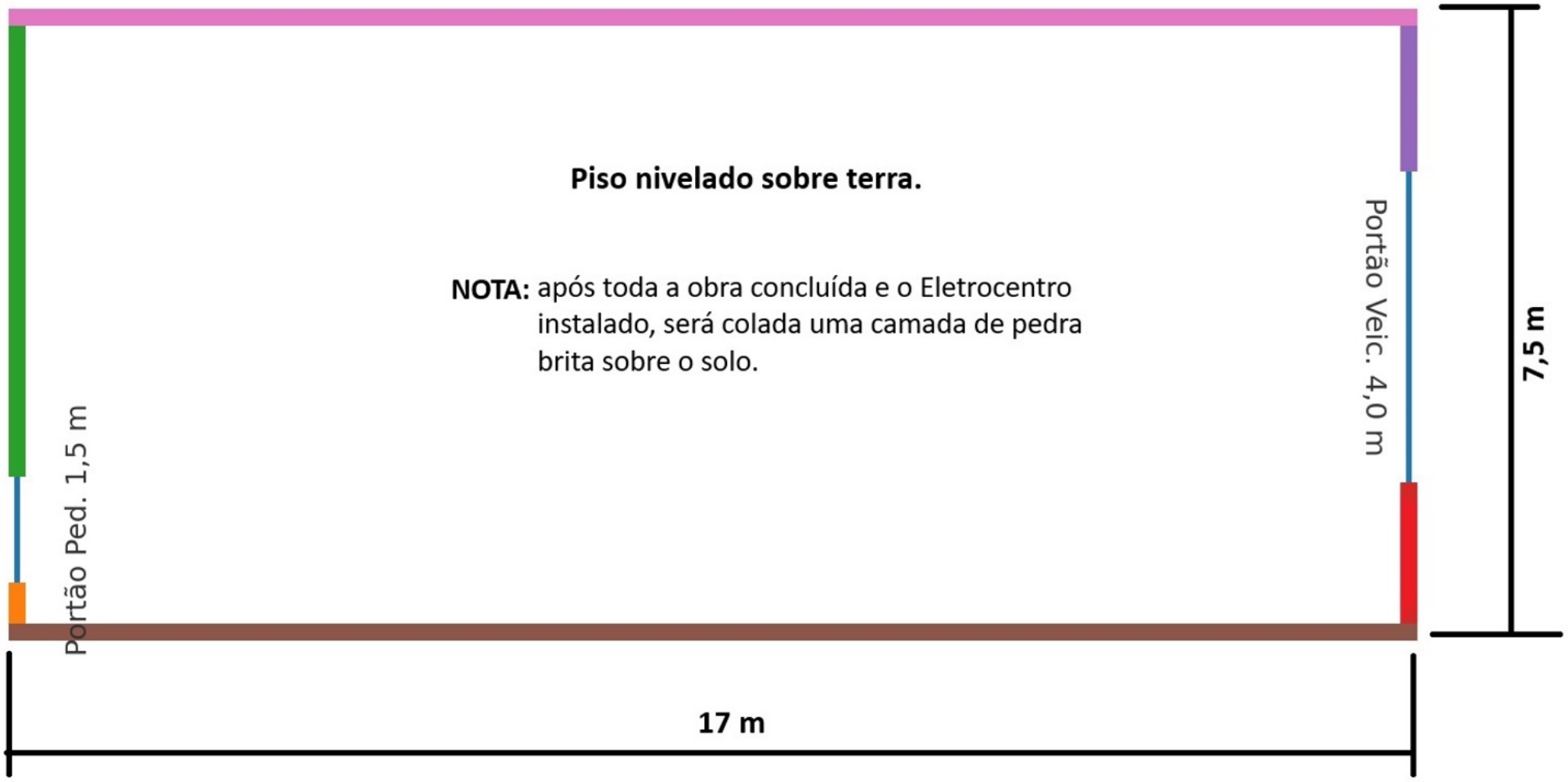
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO VITOR PEREIRA DE OLIVEIRA

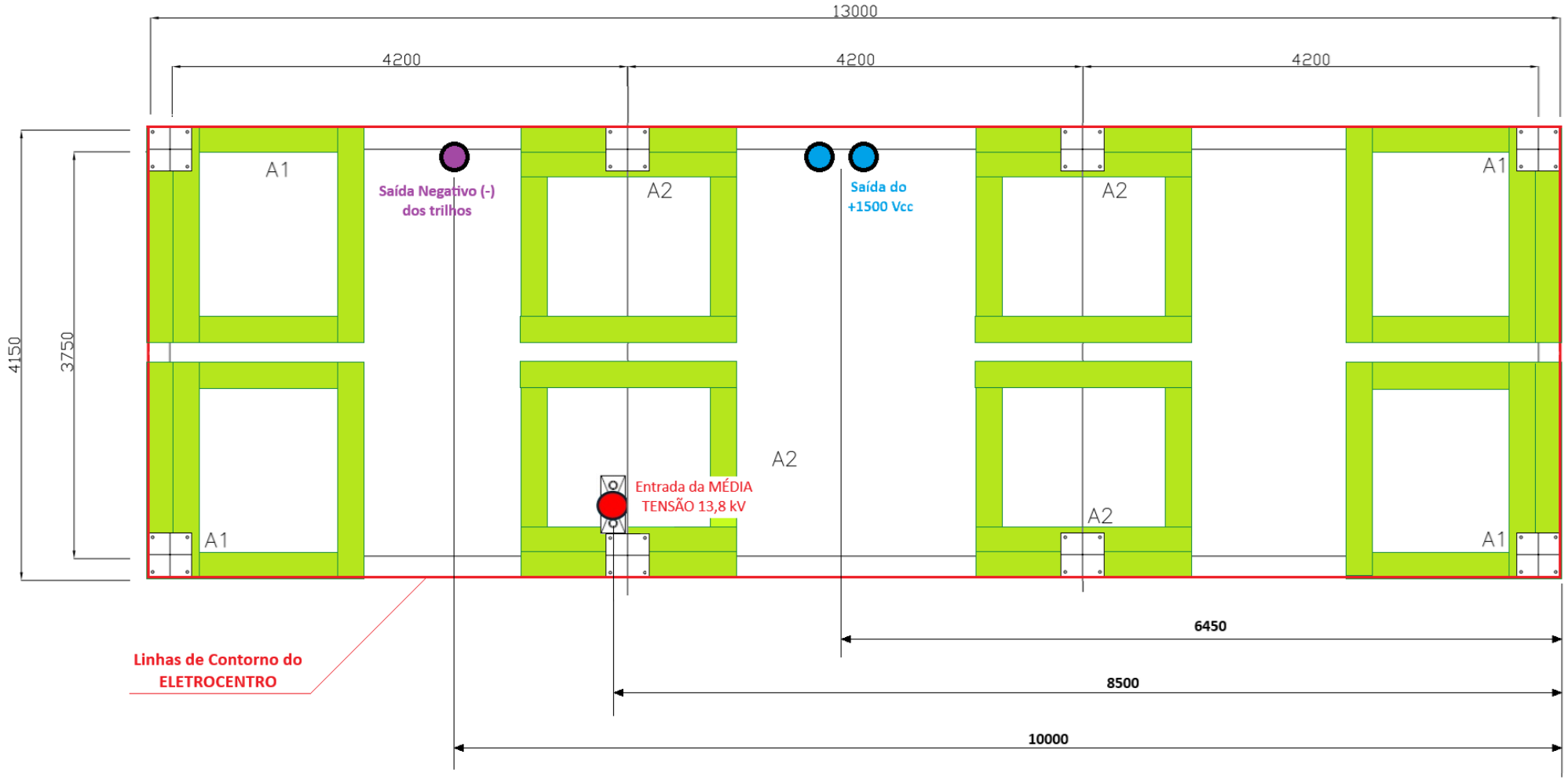
Diretor do Departamento de Manutenção

Assinou eletronicamente em 26/08/2026 às 07:34:44.

Planta dos Portões – Pedestre à esquerda | Veicular à direita



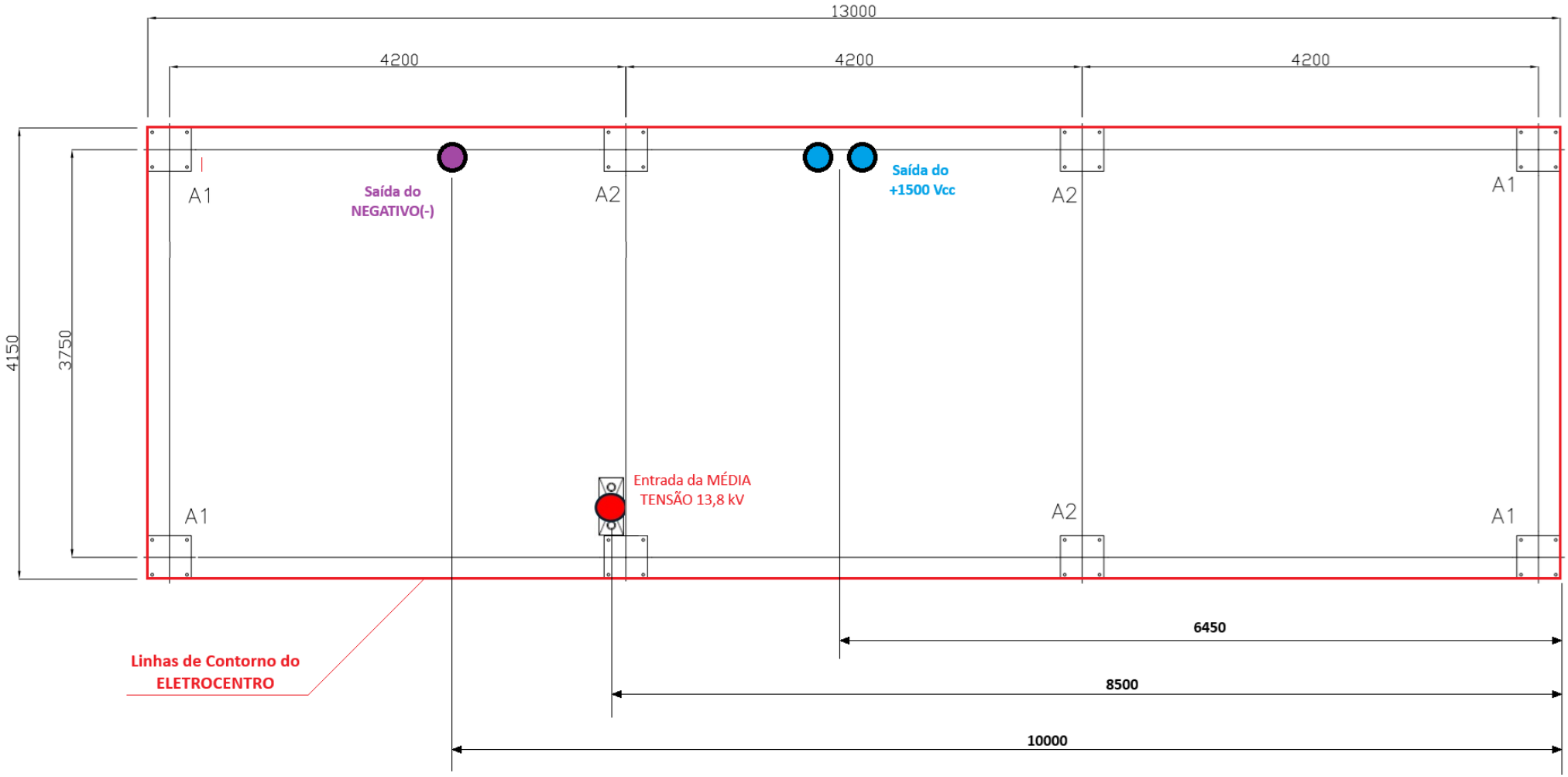
Montagem do Apoio do ELETROCENTRO com colunas de dormentes.



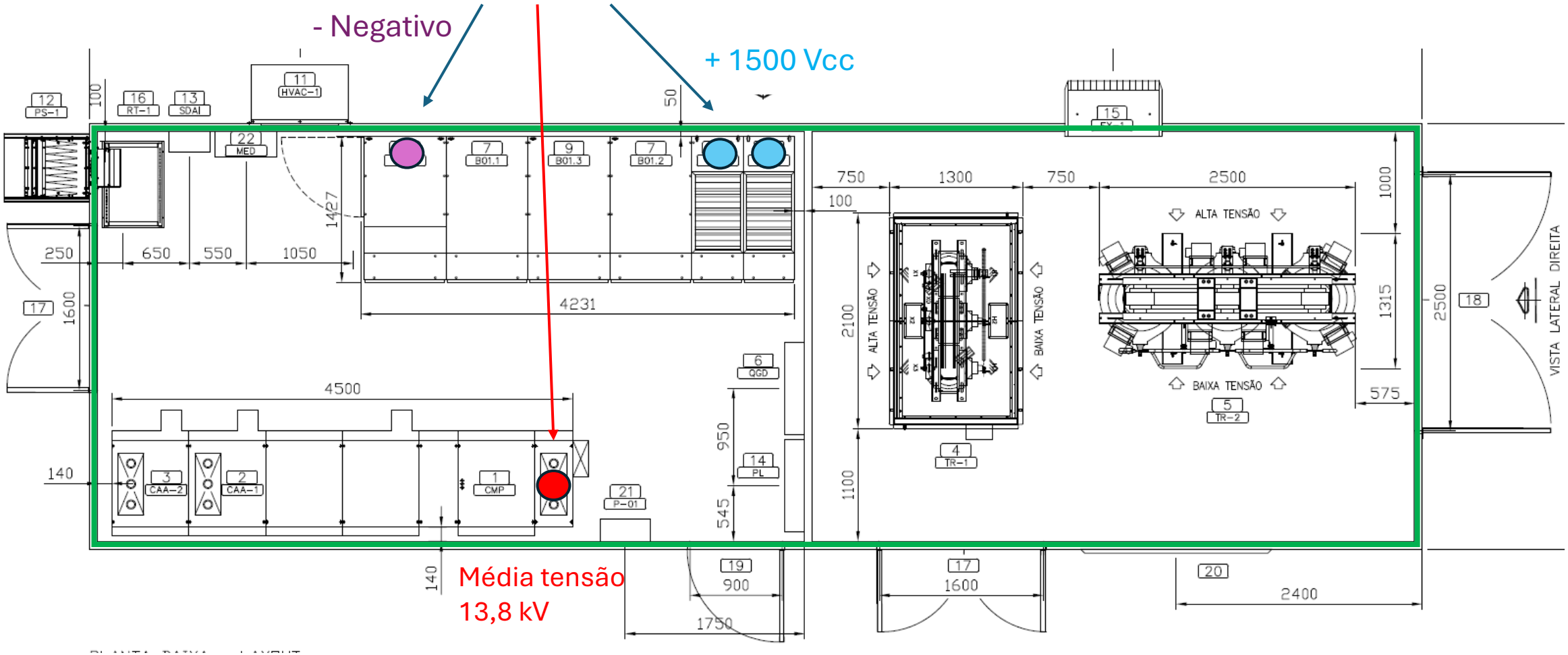
NOTA: Empilhamento de 6 camadas de dormentes, sendo a 1ª camada com 8 dormentes e a 6ª camada com 3 dormentes, totalizando 19 dormentes por coluna.
Como são 8 colunas, teremos 152 dormentes.

Rev. A

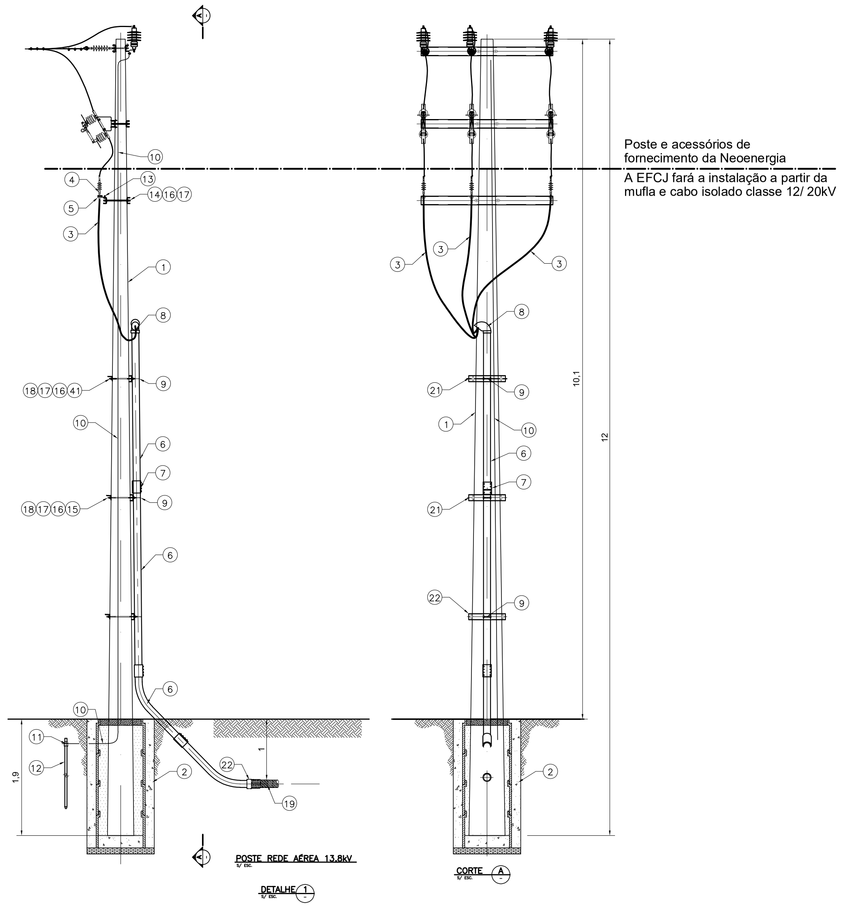
Desenho esquemático do ELETROCENTRO – Bases x Entradas dos Cabos



Entradas/ saídas dos cabos

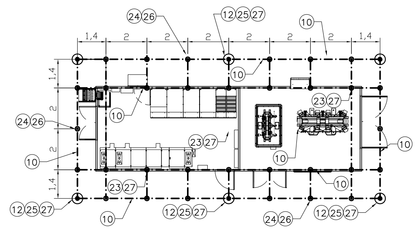


Esta folha é de propriedade da Companhia do Metrô e seu conteúdo não pode ser copiado ou revelado a terceiros. A aprovação desta documento não exime o emitente de sua responsabilidade sobre o mesmo

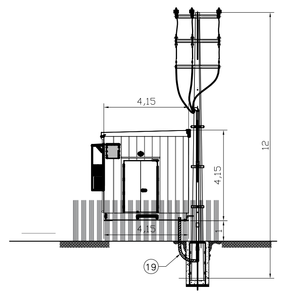


LEGENDA ATERRAMENTO

- CABO DE COBRE NU DE 70mm2, ENTERRADO 0,60m ABAIXO DAS FACES INFERIORES DO PISO.
- CONEXÃO COM SOLDA EXOTÉRMICA HASTE Ø5/8"x3,0m – CABO
- CONEXÃO COM SOLDA EXOTÉRMICA EM TE CABO–CABO
- CONEXÃO COM SOLDA EXOTÉRMICA EM CRUZ CABO–CABO



PLANTA ATERRAMENTO
S/ ESC.



CORTE C
S/ ESC.

REDE AÉREA CONCESSIONÁRIA
13,8kV-3Ø-60Hz

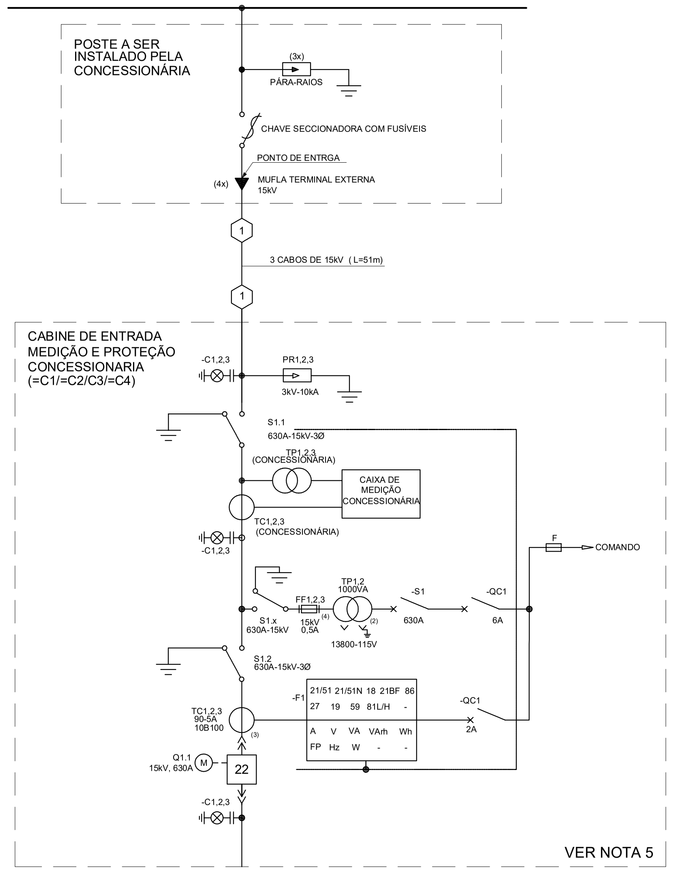


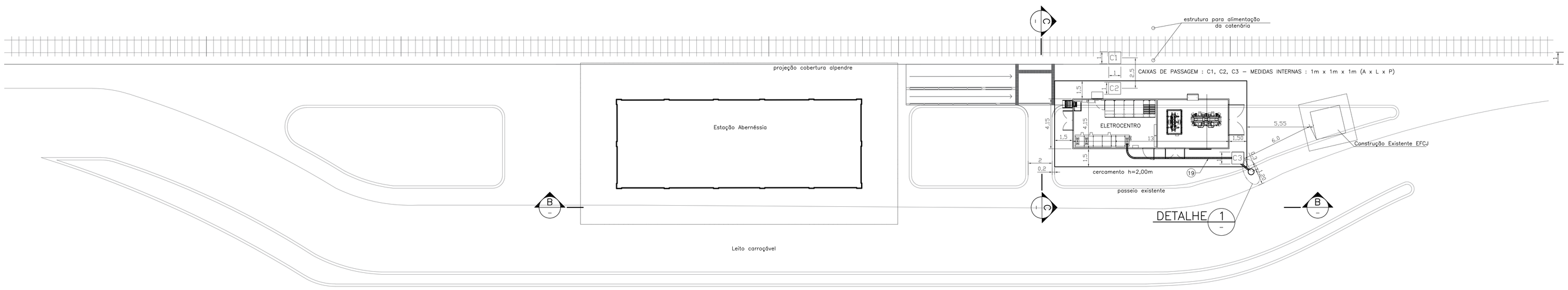
DIAGRAMA UNIFILAR DA MEDIÇÃO E PROTEÇÃO NO ELETROCENTRO CONFORME " CONJUNTOS BLINDADOS FABRICADOS PELA SCHNEIDER ELÉTRICA DO BRASIL LTDA", HOMOLOGADOS PELA AES ELETROPAULO - CARTA: EM/VPTEM 007/906 DE 3/JUNHO/906 - HOMOLOGAÇÃO DO FABRICANTE SCHNEIDER ELÉTRICA PUBLICADO EM DEZEMBRO/905

RELAÇÃO DE MATERIAIS 13,8kV (ORIENTATIVO)

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO
1	1	pç	POSTE CIRCULAR, ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, 600 DAN, COMPRIMENTO 12 METROS
2	1	pç	BASE DE CONCRETO PARA POSTE CIRCULAR, COMPRIMENTO DE 12 METROS
3	90	m	CABO DE COBRE UNIPOLAR DE MT, ISOLAÇÃO EM EPR/SHF1, CLASSE 12/20kV, SEÇÃO 50mm²,
4	3	pç	TERMINAÇÃO UNIPOLAR TERMOCONTRÁTIL A FRIO, USO EXTERNO, CLASSE 12/20kV, PARA CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM EPR, SEÇÃO 50mm², REF. QTIII–7692–S4 DA 3M OU EQUIV.
5	3	pç	SUPORTE PARA MUFLA, CLASSE 12/20kV, PARA CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM EPR SEÇÃO 50mm², MODELO 2030 (VAR. Ø20 A Ø30mm) DA MT OU EQUIVALENTE
6	3	br	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM ROSCA Ø4", BARRAS DE 3 METROS, CONFORME NBR 5598
7	4	pç	LUVA TIPO RETA, SEM ROSCA, PARA CONEXÃO DE ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO DE Ø4", CONF. NBR 5598, INSTALAÇÃO AO TEMPO, CÓD. URT–140(S) DA DAISA OU EQUIVALENTE
8	1	pç	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE Ø4"
9	1	pç	FITA PERFURADA DE LATÃO NIQUELADO 9x1,2mm, ROLO DE 3m COD. TEL 751 DA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE
10	120	m	CABO DE COBRE NÚ 70mm² COMPOSTO POR 7 FIOS E TÊMPERA MEIO DURO COD. TEL–5770 DA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE
11	1	pç	GRAMPO PARA ATERRAMENTO HASTE Ø5/8" E CABO DE COBRE NÚ 70mm² COD. TEL 584 DA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE
12	7	pç	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA Ø5/8"x3,0m COD. TEL 589 DA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE
13	6	pç	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2"x14mm, AÇO GALVANIZADO A FOGO, COMPLETO COM PORCA E ARRUELAS
14	8	pç	TIRANTE COM ROSCA DUPLA Ø5/8"x321mm, AÇO GALVANIZADO A FOGO,
15	4	pç	TIRANTE COM ROSCA DUPLA Ø5/8"x170mm, AÇO GALVANIZADO A FOGO,
16	38	pç	ARRUELA QUADRADA Ø5/8", AÇO GALVANIZADO A FOGO
17	16	pç	PORCA QUADRADA Ø5/8", AÇO GALVANIZADO A FOGO
18	16	pç	CONTRA–PORCA QUADRADA Ø5/8", AÇO GALVANIZADO A FOGO
19	20	m	DUTO EM PEAD CORRUGADO EM ESPIRAL FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL DE SEÇÃO CIRCULAR Ø4" (Ø100mm), COM ARAME GUIA GALVANIZADO REVESTIDO COM CAPA DE PVC E FITA DE AVISO "CUIDADO! PERIGO! CABO DE ALTA TENSÃO", DA KANAFLEX OU EQUIVALENTE
20	1	cj	CRUZETA DE FIBRA, PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, CARGA MÍNIMA 21kN PARA INSTALAÇÃO DE MUFLA TERMINAL DE 15kV
21	4	cj	SUPORTE DE PERFIL "U" – 100x21mm, ESP. 3mm, AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO
22	1	pç	CONEXÃO PARA UNIÃO DE DUTO CORRUGADO Ø4" (Ø100) C/ ELETR. DE AÇO GALVANIZADO A FOGO Ø4" DA KANAFLEX OU EQUIVALENTE
23	1	pç	SOLDA EXOTÉRMICA EM CRUZ PASSANTE DE CABO DE COBRE NU 70mm² COM CABO DE COBRE NU 70mm², REFERÊNCIA MOLDE X1C–7070, CARTUCHO #115 E ALICATE AF–2 DA FASTWELD
24	1	pç	SOLDA EXOTÉRMICA EM TE PASSANTE DE CABO DE COBRE NU 70mm² COM CABO DE COBRE NU 70mm², REFERÊNCIA MOLDE T1C–7070, CARTUCHO #90 E ALICATE AF–2 DA FASTWELD
25	1	pç	SOLDA EXOTÉRMICA TIPO G3 ENTRE HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA Ø5/8" E CABO DE COBRE NU SEÇÃO 70mm². REFERÊNCIA MOLDE G3R–5870, CARTUCHO #115 E ALICATE AF–2 DA FASTWELD (CABO PARALELO À HASTE)
26	15	pç	CARTUCHO #90, PARA SOLDA EXOTÉRMICA DA FASTWELD
27	25	pç	CARTUCHO #115, PARA SOLDA EXOTÉRMICA DA FASTWELD

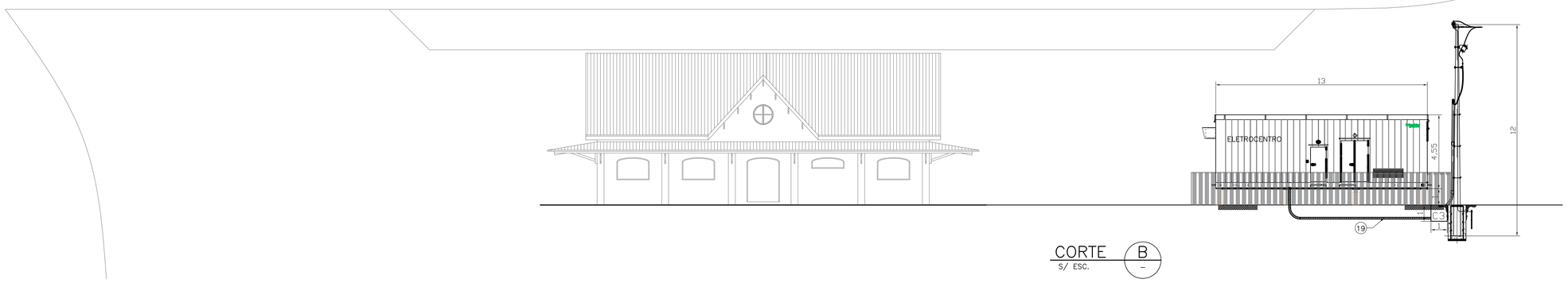
Avenida Frei Orestes Girardi – altura do n. 1337

cerca viva divisa



Avenida Dr. Januário Miraglia

PLANTA
S/ ESC.



CORTE B
S/ ESC.

NOTAS:

1 - MEDIDAS EM METROS, EXCETO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
2 - AS BLINDAGENS DAS MUFLAS DEVERÃO SER ATERRADAS SOMENTE EM UM LADO DOS CABOS.
3 - DIAGRAMA UNIFILAR GERAL DO ELETROCENTRO VER EQ-17.90.99.AX/600-101

Rev C : Quantitativos, classes e bitolas de cabos

Descrição da Revisão

OBSERVAÇÕES

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

CÓDIGO	OBJETO
–	–

EMITENTE

AUTOR / PROJETISTA / FORNECEDOR	CONTRATADA	ANÁLISE TÉCNICA	LIBERAÇÃO
DE/GPR/PRS			DE/GPR/PRS
CONTRATO . OS .			

RESPONSÁVEL TÉCNICO
ALBERT HAGA
Albert Haga
: 136754
Dados: 2025.09.02 23:43:56 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2025.001.20643
MODALIDADE ENGENHEIRO ELETRICISTA
Nº INSTRUMENTO CREA-SP 5060120041

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO CONTRATO
Nº INSTRUMENTO .

LIBERADO POR
ADALBERTO DE P. RAMOS
ADALBERTO DE PAULA RAMOS:06799481848
Digitally signed by ADALBERTO DE PAULA RAMOS:06799481848
Date: 2025.09.03 15:57:37 -03'00'
83848
CREA-SP 0601748719

Estrada de Ferro Campos do Jordão

Objeto **Projeto Executivo de Instalação**
Entrada 13,8 kV - Eletrocentro EFCJ - Saída 1500Vcc
. . .

Escala	Código	Folha	Rev.
IND.	D001/ 2025	1 / 1	C

COLOR Xpress) - PENA 0.10
COLOR Xpress) - PENA 0.20
COLOR Xpress) - PENA 0.30
COLOR Xpress) - PENA 0.40
COLOR Xpress) - PENA 0.50
COLOR Xpress) - PENA 0.60
COLOR Xpress) - PENA 0.70
COLOR Xpress) - PENA 0.80
COLOR Xpress) - PENA 0.90

ESP-ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO

CONTRATO 48/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2025	990177-ESP-ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDAO	JOSE CARLOS GONCALVES	28/08/2026 11:17 (v 0.21)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		026.00000688/2026-31

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO
(Processo Administrativo n°. 026.00000688/2026-31

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025, CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DO(A) SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS E ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO

O Estado de São Paulo / Secretaria dos Transportes Metropolitanos, por intermédio do(a) Estrada de Ferro Campos do Jordão, com sede no(a) Rua Martin Cabral, 87 – Centro – CEP: 12400-020, na cidade de Pindamonhangaba/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 66.858.689/0002-89, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Ferroviário, WILSON NAGY LOPRETTO, nomeado(a) pelo(a) Resolução nº S/N, de 14 de janeiro de 2025, publicado(a) no DOE de 15 de janeiro de 2025, [portador(a) da identificação funcional_____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 026.00000688/2026-31e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de SERVIÇO TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INTERLIGAÇÃO DO ELETROCENTRO EM CAMPOS DO JORDÃO, BEM COMO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA SUA EXECUÇÃO, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação e Montagem de Subestações de Energia Elétrica até 230 Kv	4618	Unidade	1		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:
2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA 3ª – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – SUBCONTRATAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA 5ª – PREÇO

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)
5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA 6ª – PAGAMENTO

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 7ª – REAJUSTE

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada na subdivisão subsequente.
7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SICRO (abril de 2026), SIEC (maio de 2026), SINAPI (junho de 2026) e Pesquisa de Mercado (abril de 2026), datadas de agosto de 2026, motivo pelo qual esta é a data do orçamento estimado.
7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC - FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Para a aplicação do índice de reajustamento especificado nesta disposição, será utilizada a seguinte fórmula:
R = P0 x (IPC/IPC0-1)
Onde:
• R = parcela de reajuste;
• P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
• IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.
7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1. São obrigações do Contratante:
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.6. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 05 (cinco) diaspara decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
8.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
8.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto

concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:
a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) "habite-se", emitida pelo Município; e
e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
8.1.16. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
8.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, caso haja previsão nos instrumentos da contratação de que o serviço seja executado nas dependências do Contratante, ou em local por ele designado;
8.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, quando for o caso, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
8.1.19. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;
9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;
9.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos:
a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
b) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento;
c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
d) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
9.1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
9.1.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
9.1.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
9.1.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.1.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.1.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.19. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
9.1.22. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;
9.1.24. Manter seus profissionais nos horários predeterminados na documentação que integra este Contrato;
9.1.25. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá;
9.1.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal de seus profissionais que adentrarão no órgão para a execução do objeto da contratação;
9.1.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
9.1.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
9.1.29. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;
9.1.30. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
9.1.31. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;
9.1.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
9.1.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme a(s) área(s) de atuação prevista(s) no Termo de Referência, em plena validade;
9.1.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
9.1.35. Elaborar o Diário de Obra ou Livro de Ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
9.1.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
9.1.37. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;
9.1.38. Comprovar a procedência legal de produtos ou subprodutos florestais que sejam utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação da documentação indicada no Termo de Referência, conforme o caso;
9.1.39. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;
9.1.40. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;
9.1.41. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07 /2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, nos seguintes termos:
9.1.41.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;
9.1.41.2. Nos termos dos artigos 3° e 10 da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
9.1.41.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
9.1.41.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
9.1.41.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem

/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
9.1.41.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
9.1.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
9.1.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;
9.1.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
9.1.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26 /12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
9.1.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
9.1.43. Deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, conforme tenha sido disciplinado no Termo de Referência e em conformidade com o previsto na planilha de formação de preços que integra este instrumento;
9.1.44. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
9.1.44.1. de qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços;
9.1.44.2. do uso indevido de patentes ou outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
9.1.44.3. de danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços executados;
9.1.45. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente autorizados pela fiscalização e sob custas do Contratado, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam, necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações do Termo de Referência;
9.1.46. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: "habite-se", licenças ambientais, alvarás, etc.);
9.1.47. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura deste contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o(s) fiscal(is) técnico e administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto do Contratado e o(s) gerente(s) da(s) área(s) que executará(ão) os serviços contratados;
9.1.48. Comprovar inscrição no Cadastro Nacional de Obras, no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável.
9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 69.588, de 2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025.
9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

CLÁUSULA 10ª – OBRIGAÇÕES SOBRE LGPD

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA 11ª – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA 12ª – INFRAÇÕES E SANÇÕES

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato;
(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 0,7% a 0,9% do valor do Contrato;
(4) Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato;
(5) Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 0,6% do valor do Contrato;
(6) Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 0,5% a 0,7% do valor do Contrato.

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou

dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.12. O descumprimento pelo Contratado das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou nos incisos I e II do artigo 9º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

CLÁUSULA 13ª – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA 14ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 370030

II. Fonte de Recursos: 175930054

III. Programa de Trabalho: 26783370958190000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 15ª – CASOS OMISSOS

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente,

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 16ª – ALTERAÇÕES

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.4. Na presente contratação, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do Contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária (artigo 128 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.5. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
16.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.
16.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 17ª – PUBLICAÇÃO

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA 18ª – FORO

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.
Pindamonhangaba, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO
TESTEMUNHAS:
1-
2-

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOSE CARLOS GONCALVES

Analista Ferroviário

Assinou eletronicamente em 28/08/2026 às 11:17:09.

WILSON NAGY LOPRETTO

Diretor Ferroviário

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO *IV.1*

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 230 KV	4618	un	1,00		
	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		m²	12,00		
2	ALUGUEL DE CONTAINER PARA SANITÁRIO, DIMENSÕES: 2,30 X 6,00M E ALTURA DE 2,50M		mês	2,00		
3	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (BALDES VAZIOS NÃO CONTAMINADOS DE 29 LITROS) TRANSPORTADAS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL EM BAIAS. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025		m³	14,00		
	SUBTOTAL					
	SERVIÇOS INFRAESTRUTURA					
4	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		kg	535,68		
5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020		m	42,70		
6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA		m³	3,20		
7	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO		kg	320,00		
8	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA		m2	28,20		
9	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS		m³	3,52		

10	TAPUME COM TELHA METÁLICA		m²	94,00		
11	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m³	2,64		
12	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA		m³	44,71		
13	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO 1,00 X 1,00 X 1,20M		unid	3,00		
14	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS		m³	3,00		
15	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.		m²	4,00		
16	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 COM ESPESSURA DE 2 CM - APLICAÇÃO MANUA		m²	4,00		
17	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.		m²	4,00		
	SUBTOTAL					
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
18	CABO DE COBRE UNIPOLAR DE MT, ISOLAÇÃO EM EPR/SHF1, CLASSE 12/20KV, SEÇÃO 50MM²,		m	120,00		
19	TERMINAÇÃO UNIPOLAR TERMOCONTRÁTIL A FRIO, USO EXTERNO, CLASSE 15/25KV, PARA CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM EPR, SEÇÃO 50MM², REF. QTIII-7692-S4 DA 3M OU EQUIV.		pç	3,00		
20	SUPORTE PARA MUFLA, CLASSE 15KV, PARA CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM EPR SEÇÃO 50MM², MODELO 2030 (VAR. Ø20 A Ø30MM) DA MT OU EQUIVALENTE		pç	3,00		
21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM ROSCA Ø4", BARRAS DE 3 METROS, CONFORME NBR 5598 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM ROSCA Ø4", BARRAS DE 3 METROS, CONFORME NBR 5598		br	5,00		
22	LUVA TIPO RETA, SEM ROSCA, PARA CONEXÃO DE ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO DE Ø4", CONF. NBR 5598,		pç	4,00		

	INSTALAÇÃO AO TEMPO, CÓD. URT-140(S) DA DAISA OU EQUIVALENTE					
23	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE Ø4"		pç	2,00		
24	FITA PERFURADA DE LATÃO NIQUELADO 9X1,2MM, ROLO DE 3M COD. TEL 751 DA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE		pç	1,00		
25	CABO DE COBRE NÚ 70MM² COMPOSTO POR 7 FIOS E TÊMPERA MEIO DURO		m	165,00		
26	GRAMPO PARA ATERRAMENTO HASTE Ø5/8" E CABO DE COBRE NÚ 70MM² COD. TEL 584 DA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE		pç	8,00		
27	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA Ø5/8"X3,0M COD. TEL 589 DA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE		pç	8,00		
28	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2"X14MM, AÇO ZINCADO, COMPLETO COM PORCA E ARRUELAS		pç	6,00		
29	TIRANTE COM ROSCA DUPLA Ø5/8"X321MM, AÇO GALVANIZADO A FOGO,		pç	8,00		
30	TIRANTE COM ROSCA DUPLA Ø5/8"X170MM, AÇO GALVANIZADO A FOGO,		pç	4,00		
31	ARRUELA LISA Ø5/8", AÇO ZINCADO		pç	38,00		
32	PORCA SEXTAVADA Ø5/8", AÇO ZINCADO		pç	16,00		
33	CONTRA-PORCA SEXTAVADA Ø5/8", AÇO ZINCADA		pç	16,00		
34	DUTO EM PEAD CORRUGADO EM ESPIRAL FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL DE SEÇÃO CIRCULAR Ø4" (Ø100MM), COM ARAME GUIA GALVANIZADO REVESTIDO COM CAPA DE PVC E FITA DE AVISO "CUIDADO! PERIGO! CABO DE ALTA TENSÃO", DA KANAFLEX OU EQUIVALENTE		m	40,00		
35	CRUZETA DE FIBRA, PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, CARGA MÍNIMA 21KN PARA INSTALAÇÃO DE MUFLA TERMINAL DE 15KV		cj	1,00		
36	SUPORTE DE PERFIL "U" - 100X21MM, ESP. 3MM, AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO		cj	4,00		
37	CONEXÃO PARA UNIÃO DE DUTO CORRUGADO Ø4" (Ø100) C/ ELETR. DE AÇO GALVANIZADO A FOGO Ø4" DA KANAFLEX OU EQUIVALENTE		pç	3,00		

38	SOLDA EXOTÉRMICA EM CRUZ PASSANTE DE CABO DE COBRE NU 70MM² COM CABO DE COBRE NU 70MM², REFERÊNCIA MOLDE X1C-7070, CARTUCHO #115 E ALICATE AF-2 DA FASTWELD		pç	1,00		
39	SOLDA EXOTÉRMICA EM TE PASSANTE DE CABO DE COBRE NU 70MM² COM CABO DE COBRE NU 70MM², REFERÊNCIA MOLDE T1C-7070, CARTUCHO #90 E ALICATE AF-2 DA FASTWELD		pç	1,00		
40	SOLDA EXOTÉRMICA TIPO G3 ENTRE HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA Ø5/8" E CABO DE COBRE NU SEÇÃO 70MM². REFERÊNCIA MOLDE G3R-5870, CARTUCHO #115 E ALICATE AF-2 DA FASTWELD (CABO PARALELO À HASTE)		pç	1,00		
41	CARTUCHO #90, PARA SOLDA EXOTÉRMICA DA FASTWELD		pç	19,00		
42	CARTUCHO #115, PARA SOLDA EXOTÉRMICA DA FASTWELD		pç	28,00		
43	ELETRICISTA		h	352,00		
44	AJUDANTE GERAL		h	528,00		
	SUBTOTAL					
	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
45	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO - CAPACIDADE DE 6 KG		un	22,00		
	SUBTOTAL					
	CERCAMENTO DO ELETROCENTRO					
46	PORTÃO ELETROFUNDIDO DE ABRIR, 01 FOLHA, COM MONTANTE DE FIXAÇÃO NO PISO (AÇO GALVANIZADO PINTADO)		m²	12,69		
	SUBTOTAL					
	SERVIÇOS FINAIS					
47	COMISSIONAMENTO, ENSAIOS E TESTES DE ACEITAÇÃO EM CAMPO		cj	2,00		
48	DETALHAMENTO DE PROJETO		un	3,00		
	SUBTOTAL					
	TOTAL					
	BDI (__%)					
	TOTAL FINAL					

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo n° 026.00000688/2026-31, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual;

b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto estadual n° 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;

c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do artigo 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;

d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual n° 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual n° 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal; e

e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo n° 026.00000688/2026-31, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo n° 026.00000688/2026-31, DECLARO que o licitante tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 01/2026, Processo n° 026.00000688/2026-31, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SUBESTAÇÕES DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 230 KV	4618	un	1,00	R$ 247.627,47	R$ 247.627,47
	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1	PLACA EM AÇO, MODULADA - ACIMA DE 2 M² - PELÍCULA I + III - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO		m²	12,00	R$ 641,20	R$ 7.694,40
2	ALUGUEL DE CONTAINER PARA SANITÁRIO, DIMENSÕES: 2,30 X 6,00M E ALTURA DE 2,50M		mês	2,00	R$ 1.090,62	R$ 2.181,24
3	REMOÇÃO DE ENTULHO CLASSE B (BALDES VAZIOS NÃO CONTAMINADOS DE 29 LITROS) TRANSPORTADAS POR CREMALHEIRA. ACONDICIONAMENTO FINAL EM BAIAS. EXCLUSO FRETE. AF_09/2025		m³	14,00	R$ 164,31	R$ 2.300,34
	SUBTOTAL					R$ 12.175,98
	SERVIÇOS INFRAESTRUTURA					
4	ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO ASTM A36 CORTE, SOLDA E MONTAGEM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		kg	535,68	R$ 21,43	R$ 11.479,62
5	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020		m	42,70	R$ 100,83	R$ 4.305,44
6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA		m³	3,20	R$ 105,91	R$ 338,91
7	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO		kg	320,00	R$ 13,37	R$ 4.278,40
8	FÔRMAS DE TÁBUAS DE PINHO - UTILIZAÇÃO DE 1 VEZ - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA		m2	28,20	R$ 173,10	R$ 4.881,42
9	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL		m³	3,52	R$ 432,79	R$ 1.523,42

	DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS					
10	TAPUME COM TELHA METÁLICA		m²	94,00	R$ 100,79	R$ 9.474,26
11	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023		m³	2,64	R$ 137,04	R$ 361,79
12	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA		m³	44,71	R$ 105,91	R$ 4.735,24
13	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO 1,00 X 1,00 X 1,20M		unid	3,00	R$ 3.152,67	R$ 9.458,01
14	CONCRETO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM CENTRAL DOSADORA DE 30 M³/H - AREIA E BRITA COMERCIAIS		m³	3,00	R$ 432,79	R$ 1.298,37
15	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.		m²	4,00	R$ 115,40	R$ 461,60
16	EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA 1:2:8 COM ESPESSURA DE 2 CM - APLICAÇÃO MANUA		m²	4,00	R$ 37,52	R$ 150,08
17	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.		m²	4,00	R$ 32,15	R$ 128,60
	SUBTOTAL					R$ 52.875,16
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
18	CABO DE COBRE UNIPOLAR DE MT, ISOLAÇÃO EM EPR/SHF1, CLASSE 12/20KV, SEÇÃO 50MM²,		m	120,00	R$ 120,78	R$ 14.493,60
19	TERMINAÇÃO UNIPOLAR TERMOCONTRÁTIL A FRIO, USO EXTERNO, CLASSE 15/25KV, PARA CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM EPR, SEÇÃO 50MM², REF. QTIII-7692-S4 DA 3M OU EQUIV.		pç	3,00	R$ 476,69	R$ 1.430,07
20	SUPORTE PARA MUFLA, CLASSE 15KV, PARA CABO DE COBRE COM ISOLAÇÃO EM EPR SEÇÃO 50MM², MODELO 2030 (VAR. Ø20 A Ø30MM) DA MT OU EQUIVALENTE		pç	3,00	R$ 94,68	R$ 284,04

21	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM ROSCA Ø4", BARRAS DE 3 METROS, CONFORME NBR 5598 ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM ROSCA Ø4", BARRAS DE 3 METROS, CONFORME NBR 5598		br	5,00	R$ 495,62	R$ 2.478,10
22	LUVA TIPO RETA, SEM ROSCA, PARA CONEXÃO DE ELETRODUTOS DE AÇO GALVANIZADO DE Ø4", CONF. NBR 5598, INSTALAÇÃO AO TEMPO, CÓD. URT-140(S) DA DAISA OU EQUIVALENTE		pç	4,00	R$ 75,77	R$ 303,08
23	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO PARA ELETRODUTO DE Ø4"		pç	2,00	R$ 42,58	R$ 85,16
24	FITA PERFURADA DE LATÃO NIQUELADO 9X1,2MM, ROLO DE 3M COD. TEL 751 DA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE		pç	1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
25	CABO DE COBRE NÚ 70MM² COMPOSTO POR 7 FIOS E TÊMPERA MEIO DURO		m	165,00	R$ 92,51	R$ 15.264,15
26	GRAMPO PARA ATERRAMENTO HASTE Ø5/8" E CABO DE COBRE NÚ 70MM² COD. TEL 584 DA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE		pç	8,00	R$ 28,69	R$ 229,52
27	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA Ø5/8"X3,0M COD. TEL 589 DA TERMOTÉCNICA OU EQUIVALENTE		pç	8,00	R$ 186,79	R$ 1.494,32
28	PARAFUSO CAB. SEXTAVADA Ø1/2"X14MM, AÇO ZINCADO, COMPLETO COM PORCA E ARRUELAS		pç	6,00	R$ 9,60	R$ 57,60
29	TIRANTE COM ROSCA DUPLA Ø5/8"X321MM, AÇO GALVANIZADO A FOGO,		pç	8,00	R$ 31,48	R$ 251,84
30	TIRANTE COM ROSCA DUPLA Ø5/8"X170MM, AÇO GALVANIZADO A FOGO,		pç	4,00	R$ 28,78	R$ 115,12
31	ARRUELA LISA Ø5/8", AÇO ZINCADO		pç	38,00	R$ 0,20	R$ 7,60
32	PORCA SEXTAVADA Ø5/8", AÇO ZINCADO		pç	16,00	R$ 0,69	R$ 11,04
33	CONTRA-PORCA SEXTAVADA Ø5/8", AÇO ZINCADA		pç	16,00	R$ 1,00	R$ 16,00

34	DUTO EM PEAD CORRUGADO EM ESPIRAL FLEXÍVEL E IMPERMEÁVEL DE SEÇÃO CIRCULAR Ø4" (Ø100MM), COM ARAME GUIA GALVANIZADO REVESTIDO COM CAPA DE PVC E FITA DE AVISO "CUIDADO! PERIGO! CABO DE ALTA TENSÃO", DA KANAFLEX OU EQUIVALENTE		m	40,00	R$ 17,84	R$ 713,60
35	CRUZETA DE FIBRA, PARA POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, CARGA MÍNIMA 21KN PARA INSTALAÇÃO DE MUFLA TERMINAL DE 15KV		cj	1,00	R$ 444,81	R$ 444,81
36	SUPORTE DE PERFIL "U" - 100X21MM, ESP. 3MM, AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO		cj	4,00	R$ 204,24	R$ 816,96
37	CONEXÃO PARA UNIÃO DE DUTO CORRUGADO Ø4" (Ø100) C/ ELETR. DE AÇO GALVANIZADO A FOGO Ø4" DA KANAFLEX OU EQUIVALENTE		pç	3,00	R$ 24,56	R$ 73,68
38	SOLDA EXOTÉRMICA EM CRUZ PASSANTE DE CABO DE COBRE NU 70MM² COM CABO DE COBRE NU 70MM², REFERÊNCIA MOLDE X1C-7070, CARTUCHO #115 E ALICATE AF-2 DA FASTWELD		pç	1,00	R$ 74,76	R$ 74,76
39	SOLDA EXOTÉRMICA EM TE PASSANTE DE CABO DE COBRE NU 70MM² COM CABO DE COBRE NU 70MM², REFERÊNCIA MOLDE T1C-7070, CARTUCHO #90 E ALICATE AF-2 DA FASTWELD		pç	1,00	R$ 104,51	R$ 104,51
40	SOLDA EXOTÉRMICA TIPO G3 ENTRE HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA Ø5/8" E CABO DE COBRE NU SEÇÃO 70MM². REFERÊNCIA MOLDE G3R-5870, CARTUCHO #115 E ALICATE AF-2 DA FASTWELD (CABO PARALELO À HASTE)		pç	1,00	R$ 179,00	R$ 179,00
41	CARTUCHO #90, PARA SOLDA EXOTÉRMICA DA FASTWELD		pç	19,00	R$ 21,59	R$ 410,21
42	CARTUCHO #115, PARA SOLDA EXOTÉRMICA DA FASTWELD		pç	28,00	R$ 24,21	R$ 677,88
43	ELETRICISTA		h	352,00	R$ 34,96	R$ 12.305,92
44	AJUDANTE GERAL		h	528,00	R$ 22,51	R$ 11.885,28
	SUBTOTAL					R$ 64.282,85

	PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO					
45	EXTINTOR DE GÁS CARBÔNICO - CAPACIDADE DE 6 KG		un	22,00	R$ 720,76	R$ 15.856,72
	SUBTOTAL					R$ 15.856,72
	CERCAMENTO DO ELETROCENTRO					
46	PORTÃO ELETROFUNDIDO DE ABRIR, 01 FOLHA, COM MONTANTE DE FIXAÇÃO NO PISO (AÇO GALVANIZADO PINTADO)		m²	12,69	R$ 1.531,78	R$ 19.438,29
	SUBTOTAL					R$ 19.438,29
	SERVIÇOS FINAIS					
47	COMISSIONAMENTO, ENSAIOS E TESTES DE ACEITAÇÃO EM CAMPO		cj	2,00	R$ 5.029,44	R$ 10.058,88
48	DETALHAMENTO DE PROJETO		un	3,00	R$ 7.804,70	R$ 23.414,10
	SUBTOTAL					R$ 33.472,98
	TOTAL					R$ 198.101,98
	BDI (25%)					R$ 49.525,49
	TOTAL FINAL					R$ 247.627,47